ASSIGNATURA
PARA A CAPITAL
Por um anno adiantado 30$000
Por seis mezes 15$000
Por tres mezes 8$000
Numero avulso $100

As assignaturas começam em qualquer dia mas sempre acabam em Março, Junho, Setembro e Dezembro

# DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueiroa de Faria & Filhos

REDACTORES. Vitruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão e Pinto Mendes

ASSIGNATURA
PARA FORA DA CIDADE
Por um anno adiantado 33$000
Por seis mezes 16$500
Por tres mezes 9$000
Numero avulso atrazado $200

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Srs. Mayence Favre & C., residentes em Pariz, rue La Grange Batelière 18.

ANNO XXVI — Domingo 2 de Dezembro de 1900 — NUMERO 268


## TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 1 de Dezembro.

O «Diario Official» publicou as reformas dos coroneis Eugenio Pereira de Mello e Manoel V[illegible], do major Minervino Thomé Rodrigues e alferes Antonio Ferreira de Arruda.

— No Transvaal houve n'estes tres ultimos dias um grande combate entre as forças inglezas e os boers.

Os inglezes sempre perdendo terreno, foram obrigados a fugir, abandonando completamente os viveres, munições e armamentos inclusive todos os canhões.

— Em Paris, Paulo Kruger recebeu uma manifestação dos litteratos.

## DIARIO DE PERNAMBUCO

### Educação humana

II

E' tal a subordinação exacta em que acham-se todas as sciencias, que umas abrangem a ordem de relações comprehendidas nas outras, sem o que não podia ser determinada, analysada e comprehendida a ordem de relações que lhes é propria.

E' fóra, pois, de duvida que não póde haver progresso sem uma organisação encyclopedica de estudo; isolar-se as sciencias naturaes das sciencias moraes, é desconhecer a filiação das segundas ás primeiras, tornando-as improgressivas, atrophiando o seu desenvolvimento.

Não se póde deixar de admittir o principio de que o homem deve conhecer o mundo em que vive, a multiplicidade de cousas que o cercam, a natureza a cujas leis obedece, etc

Da instrucção primaria depende grande parte d'este problema; é ella, a bem dizer, que organisa a intellectualidade do individuo, pois é administrada na idade em que as faculdades humanas recebem o primeiro impulso que as orienta, ou dá-lhes a forma sob a qual terão de desenvolver-se se não é um paradoxo dizer-se que as primeiras reacções cerebraes formam os rudimentos da psychologia, ou a constituição psychica do individuo, em virtude dos traços persistentes das primeiras impressões e das combinações que d'ellas originam-se.

A educação do povo é a construcção do edificio de uma nacionalidade, é ella que dá-lhe solidez e consistencia.

Os defeitos da indole nacional corrigem-se pela educação; uma nação não é mais do que um grande conjuncto de individuos que acham-se ligados por grande somma de interesses communs

E' na infancia que o espirito humano recebe, por assim dizer, o material, ou os elementos primitivos de sua substancia; cabe, pois, a instrucção primaria uma importante missão social, a mais elevada que se póde imaginar, e por esse motivo é merecedora de todos os disvellos.

## PARTE OFFICIAL

### Governo do Estado

SECRETARIA DA JUSTIÇA

2ª DIRECTORIA

*Expediente do Exm Sr. Dr. Governador do estado, do dia 15 de Setembro de 1900.*

Officios:

Srs. Presidente e Membros da Associação do 4º Centenario do Descobrimento do Brasil.—Communico-vos que, pelo prefeito do municipio do Brejo, me foi participado em officio de 13 do corrente, que na mesma data foi remettido em vale postal ao thesoureiro dessa Associação a quantia de quinhentos mil réis, para o fim indicado na circular dessa mesma Associação, de 31 de Maio ultimo.

— Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 306, de 12 do corrente, mandai pagar, pela folha competente do exercicio em liquidação, ao professor interino da cadeira de Granito, Antonio Geraldo de Carvalho, sujeita ao desconto dos 2 %, a quantia de quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e tres (469$993), que lhe é devida por ter regido aquella cadeira no periodo de 10 de Fevereiro a 30 de Junho ultimo.

— Ao mesmo—De accordo com a vossa informação n. 3.9, de 13 do corrente, autoriso vos a mandardes effectuar o pagamento da importancia de 79$845 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco réis) devida á Repartição Geral dos Telegraphos e proveniente da transmissão de telegrammas officiaes durante o mez de Junho findo, correndo a despesa pela verba art. 1 § 1º n. 30 do orçamento em liquidação.

— Ao mesmo—Por conta da verba consignada no art. 2º § 1º n. 67 do orçamento vigente, mandai abonar ao porteiro da Escola de Engenharia a quantia de [illegible] mil réis (10$) constante da conta para occorrer ás despesas de prompto pagamento daquella Escola, conforme o pedido do respectivo director, em officios de [illegible] de Julho ultimo e [illegible] do corrente.

— Ao mesmo—Por conta da verba consignada no art. 2º § 1º n. 51 do orçamento vigente, mandai pagar á empresa do Jornal do Recife a quantia de cento e cincoenta mil reis (150$) proveniente da publicação de 500 exemplares do n. 9 da «Revista da Instrucção Publica, conforme a conta junta.

— Sr. Dr Inspector Geral da Instrucção Publica — Recommendo que me remettais, com urgencia, uma relação dos proprios estadoaes em que funccionam as aulas publicas dos sexos masculino e feminino.

*Expediente do Sr. Director*

Officios:

Sr Dr Inspector Geral da Instrucção Publica—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que, nesta data, autorisou o Thesouro a effectuar o pagamento á empresa do *Jornal do Recife*, da quantia de cento e cincoenta mil réis, que lhe é devida pela publicação do n. 9 da Revista de Instrucção Publica, conforme conta que acompanha o vosso officio n. .. de 25 do mez passado.

— Sr. Engenheiro chefe do Districto Telegraphico. De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, communico-vos para os devidos fins que nesta data foi autorisado o pagamento da importancia de ... [illegible], de que trata vosso officio n. [illegible], de 30 de Agosto ultimo a que respondo.

— Sr. Dr. Director da Escola de Engenharia—S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, em resposta aos vossos officios ns. 256 e 296, de 16 de Julho ultimo e 12 do corrente, que nesta data foram expedidas as necessarias ordens no sentido de ser abonada ao porteiro dessa Escola a quantia de cem mil réis, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, conforme as contas annexas aos mesmos officios.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

*Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, em addidamento ao do dia 15 de setembro de 1900*

Officios:

N. 552—Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—Autoriso vos a mandar entregar ao thesoureiro da Secretaria da Industria a quantia de 1:756$733, afim de occorrer ao pagamento do pessoal diarista empregado, durante a segunda quinzena de Agosto ultimo, no 1º districto, devendo effectuar-se a despesa pelas seguintes verbas do art. 2º § 2º do orçamento em vigor:

| | |
|---|---|
| N. 3. | 196$000 |
| N. 4. | 6$000 |
| N. 5. | 318$333 |
| N. 7. | [illegible] |
| N. 14. | 300$500 |

N. 553—Ao mesmo—Autoriso-vos a mandar entregar ao thesoureiro da Secretaria da Industria, a quantia de 777$437, afim de occorrer ao pagamento do pessoal diarista empregado, durante a segunda quinzena de Agosto ultimo, no serviço dos fornos de incineração do lixo, devendo effectuar-se a despesa pela verba do n. 7 art. 2º § 2º do orçamento em vigor

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1900.

*Expediente do Dr. Director*

Officios:

Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda—O Exm. Sr. Dr Governador do Estado manda communicar-vos, que o bacharel Joaquim Correa de Oliveira Andrade e Lyra, juiz municipal de Correntes, segundo participou em officio de 3 deste mez, assumiu, nessa data, o exercicio da vara de direito do referido municipio, por ter sido removido o funccionario effectivo bacharel Antonio Cesario Cardoso Ayres para Cimbres.

— Ao mesmo—O Exm Sr. Dr Governador do Estado manda communicar-vos, que o bacharel Antonio Franklin Freire Barreiro, juiz municipal de Alagoa de Baixo, reassumiu em 10 do corrente o exercicio de seu cargo, conforme participou em officio dessa data.

— Ao mesmo—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos, que o Bacharel Olympio Freire de Carvalho juiz municipal de Garanhuns, reassumiu em 5 do corrente o exercicio de seu cargo, conforme participou em officio da mesma data.

— Ao mesmo—O Exm Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que Manoel Pereira da Silva e Sá, segundo participou em officio de 1 do corrente, assumiu, nessa data, na qualidade de 1º supplente, o exercicio do cargo de juiz municipal de Villa Bella.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1900.

*Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado*

Officios;

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda. — De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 3 5, de 14 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2º § 1º n. 40 do orçamento vigente, a Fonseca Cockles & C., a quantia de ... 57$200, proveniente do fornecimento durante o mez de Julho ultimo, de artigos de expediente para a secretaria do 2º batalhão de infanteria, conforme a conta junta.

Communicou-se ao commandante da brigada policial.

— Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 312, de 11 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2º § 1º n. 41 do orçamento em liquidação, a Antonio do Carmo Almeida, a quantia de 12$, proveniente da assignatura, durante os mezes de Julho do anno passado a Junho do corrente, do apparelho telephonico collocado no quartel do extincto corpo de policia urbana, conforme a conta junta.

— Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 3.. de 14 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2º § 1º n. 41, do orçamento vigente, ao coronel João Rodrigues de Moura, a quantia de 7:220$35, proveniente do fornecimento de rações de forragens á cavalhada do esquadrão de cavallaria, durante o mez de Julho ultimo, conforme a conta junta.

— Communicou-se ao commandante da brigada policial.

— Ao mesmo—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 292, de 11 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 1º § 1º n. 14, do orçamento em liquidação, a José Xavier da Cunha Alvarenga, a quantia de [illegible] a que em direito, pelos alugueis da casa sita a rua Oiteira e Nove, no segundo districto de S. José, occupada pelo destacamento policial, no trimestre de Abril a Junho ultimo, conforme o documento junto.

— Ao Sr. Dr Chefe de Policia—Declaro-vos, para que façais constar ao administrador da Casa de Detenção, que são serão approvadas as contas por elle apresentadas e por vós transmittidas em officio n. 36, de .. de Agosto findo, da quantia de 100$, recebida do Thesouro em 22 de Junho do corrente anno, para ser despendida com o asseio daquelle estabelecimento, emquanto não for recolhida a de 3$8.0 do saldo verificado em 30 do ultimo desses mezes, visto não ser permittido indemnisar despesas referentes ao mez de Julho, por conta da quantia entregue pela verba do orçamento em liquidação.

— Ao mesmo — Constando me que não existe arrendamento do predio que presentemente serve de quartel ao destacamento policial do segundo districto da freguezia de S. José, recommendo-vos que providencieis para que de accordo com o respectivo proprietario, seja lavrado, em cumprimento do disposto no art. 219 do Regulamento de 2 de Julho de 1879 o competente termo de contracto de arrendamento de 4$ mensaes, pelo qual está alugada a referida casa.

*Relatorio dos trabalhos ... chimico e micrographico das aguas do manancial ... Companhia do Beberibe apresentado ao Exm Sr Conselheiro Antonio Gonçalves Ferreira, Governador do Estado de Pernambuco, pelo Bacharel Horacio Rodrigues Antunes, lente interino da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.*

OS MANANCIAES DA COMPANHIA DO BEBERIBE

(*Continuação*)

Nestas condições fizemos filtrar em separado as aguas dos frascos A, B e C, tendo o cuidado de evitar, tanto quanto possivel, que os germens do ar polluissem as aguas e deti vessem as extracções quando nos funis não existiam mais que 5 cc. approximadamente de agua, isto é, 1 por 100 do volume total de cada frasco. Retiramos com pipetas perfeitamente limpas o conteúdo dos funis, collocando-o em pequenos frascos fechados com rolhas de esmeril. D'ahi foi obtida a materia prima necessaria para as preparações microscopicas, sendo 12 por agua, assim executadas; doze (quatro por frasco) foram deseccadas rapidamente no exsecador de acido sulphurico, fechadas em balsamo do Canadá, e observadas sem artificio algum fixador ou corante; seis duas por frasco foram feitas com as aguas depois de tratadas pelo fixador Van Ermeyen (acido osmico a 2 % uma parte, acido tanico a 2 por 80 duas partes), dissecadas rapidamente, fechadas no balsamo e observadas; seis (duas por frasco) feitas com as aguas depois de tratadas pelo licor de Gram (iodo .. gr., agua 300 cc., iodeto de potassio 2 gr.), encerradas em balsamo e observadas; seis nas condições das precedentes depois das aguas terem estado em contacto com uma solução aquosa de eosina; e outras seis, finalmente, nas mesmas condições, estas com as aguas tratadas pela solução de picro carmin de Orth.

Observadas successivamente ao microscopio, sob diversas ampliações essas preparações em secções de doze grupos, correspondentes as aguas examinadas encontramos os seguintes caracteristicos que passamos a expor.

PREPARAÇÕES FEITAS COM AS AGUAS DO FRASCO A

*Capsulas fructiferas* de plantas cryptogamicas das orotecas ou sporangios, deixando sahir de dentro os respectivos esporos ligados entre si. O sapinho das capsulas e respectiva nas preparações é o colorido, cor ferruginosa. Essas algas talvez provenham mesmo das proprias algas.

*Cellulas soltas de diatomeas* muito incrustadas de anhydrido silicico.

*Detritos de algas* de agua doce do grupo *das conferveas* e outros detritos organicos.

*Infusorios* notaveis pelo bojo central e prolongamentos sinuosos.

PREPARAÇÕES FEITAS COM AS AGUAS DO FRASCO B

*Cylindros e bastonetes* em pequeno numero lembrando a fórma schizomycetes saprophytos do *genero bacterium*.

*Diatomeas alongadas.*

*Varias diatomeas* do genero cocconema, algumas transparentes, outras, muito silicificadas.

*Pedaços* destacados membranosos, transparentes lembrando o aspecto da cuticula dos vegetaes.

*Alguns typos da familia das [illegible]quillulides.* parecem muito frequentes nas plantas aquaticas de agua doce.

PREPARAÇÕES FEITAS COM A AGUA DO FRASCO C

*Crystaes* de forma cubica de carbonato de calcio.

*Typos diversos de algas fluviaes* do grupo das conferveas, cujas cellulas, e parte já arrebentadas e outras ainda inteiras, deixavam ver dentro corpusculos de chlorophilla junto á cellula amarella de phytoxanthina.

*Algas filamentosas* esverdinhadas reunidas e feixe pela base.

*Diatomeas*, caracterisada cada cellula pela sua nervura media e o nucleo central, algumas diatomaceas, outras apresentando incrustação de acido silicico, outras finalmente, perfeitamente transparentes. As mais frequentes foram do genero cocconema.

*Grande numero de grãos*, reunidos em grupos numerosos sendo algumas pelas reacções a que offereceram nas preparações tratadas pelo licor de Gram formadas de amido, outras de sporos soltos já dos respectivos sporangios, outras constituindo prova [illegible] por grãos de pollen.

Encontramos ainda:

Todos esses corpos encontrados em aguas correntes não produzem damno algum.

A completa ausencia de schizomycetes pathogenicos indica o grão de pureza das aguas examinadas e suas excellentes qualidades como aguas potaveis.

Terminando devemos declarar que o Sr. Octavio Severo, pharmaceutico e 5.º annista de medicina, foi quem habilmente preparou com toda competencia os 36 factos que nos serviram para o estudo micrographico das aguas que examinamos; trabalho em que revelou muito talento e habilidade.

Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 1900.

*Dr José de Saldanha da Gama,*

Lente jubilado da cadeira de botanica da Escola Polytechnica.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM 23 DE NOVEMBRO DE 1900

*Sr D. Horacio R. Antunes.*—Accuso recebido o officio que me dirigistes em 22 de Setembro ultimo, acompanhando não só o relatorio em que daes conta da missão que vos foi confiada por este governo, de analysar as aguas que abastecem esta cidade e de verificar a acção que ellas exercem sobre os canos de chumbo, como tambem o relatorio do Dr José de Saldanha da Gama sobre o exame micrographico das mesmas aguas tudo conforme as instrucções que vos foram expedidas em 15 de Junho do corrente anno.

Folgo em declarar-vos que este governo agradece o bom desempenho que destes á commissão, bem elucidando a questão e habilitando o governo a resolvel-a.

Saúde e fraternidade.

ANTONIO GONÇALVES FERREIRA.

*Exm. Sr Desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, mui digno Governador do Estado.*—Ausente deste Estado, forçado por interesses particulares, pedi demissão do cargo que occupava, e pelo mesmo motivo venho solicitar-vos dispensa de fazer parte da commissão de estudo sobre as aguas que abastecem esta cidade.

No entretanto tenho a satisfação de dizer-vos que tendo me applicado exclusivamente aos trabalhos que me foram destinados pela commissão, consegui fazer grande parte das analyses necessarias para esclarecer a questão, como vereis da inclusa copia do resultado que apresentei ao presidente da Commissão.

Cumpro o dever de agradecer vos a distincção que me nomeiardes para esta Commissão, ficando-me a satisfação de que dei o melhor desempenho que cabia em minhas forças.

Saúde e fraternidade.

*L. Lombard.*

Como requer.—Agradeça-se os bons serviços. O supplicante tem direito a remuneração por conta da Companhia de Beberibe e fixação do governo, que ainda não foi feita.

Recife, 6 de Abril de 1900.

*S. Gonçalves.*

Sr. Dr A. de S. Carneiro da Cunha, presidente da commissão encarregada do estudo das aguas do abastecimento da cidade do Recife.—Tendo de ausentar-me com urgencia deste Estado, por motivos particulares, o que me impede de continuar a collaborar nos trabalhos confiados a esta Commissão, até sua conclusão, da qual sois digno presidente, cumpre-me communicar os resultados definitivos, por mim obtidos até a presente data, das analyses de que fui encarregado.

A grave molestia de que foi accommettido o Dr Carlos Lopes impossibilitou-o de tomar parte nas analyses, de modo que todas e las foram feitas exclusivamente sob minha direcção.

As amostras d'agua colhidas em commum, pela Commissão, nos mananciaes da Companhia do Beberibe foram as seguintes:

N. 1 —Poço n. 3
N. 2 —Poço oval n. 5
N. 3 —Açude do Prata.
N. 4 —Machinas

Estas amostras foram devidamente tomadas, fechadas em garrafas novas e devidamente lacradas e depois de lacradas foram entregues no Laboratorio de Hygiene onde procedi as respectivas analyses.

RESIDUO E PERDA PELA CALCINAÇÃO

Evaporei com as devidas precauções, em capsula de platina, um litro de cada uma das amostras, obtendo para os residuos a 100.º os pesos abaixo declarados.

Em seguida foi calcinado o residuo e pesado novamente para conhecer-se a perda soffrida, notando com cuidado as transformações apresentadas por elle durante esta operação.

| AMOSTRAS | N. 1 POÇO N. 3 | N. 2 POÇO OVAL N. 5 | N. 3 AÇUDE DO PRATA | N. 4 MACHINAS |
|---|---|---|---|---|
| | milligrs. | milligrs. | milligrs. | milligrs. |
| Residuo a 100º | 55,4 | 55,4 | 64,65 | 54,3 |
| Perda pela calcinação | 22,5 | 18,5 | 23,75 | 17,8 |
| | O residuo conservou-se branco o que indica pequena quantidade de materia organica. | No aquecimento o residuo apresentou uma leve coloração parda o que revela a presença de materia organica [illegible] | No aquecimento appareceu coloração pardo-escura indicando a presença de maior quantidade de materia organica. | Mesma observação que a do n. 2. |

A perda por calcinação não provindo sómente da volatilisação da materia organica, porquanto n'essa operação os saes contidos na agua passam por transformações diversas que lhes alteram o peso, serve, no entretanto de indicio da existencia mais ou menos pronunciada de materia organica.

As amostras ns. 1, 2 e 4 mostram que a quantidade de materia organica é diminuta e a do n. 3 do açude do Prata, porém, revela quantidade apreciavel, o que era de prever por se tratar de um açude.

Os pesos obtidos para o residuo a 100º mostram sufficientemente quanto são puras as aguas examinadas.

ACIDO CARBONICO LIVRE (C O2)

O acido carbonico livre foi dosado volumetricamente por meio de uma solução normal de soda servindo-me da phenolphtaleina como indicador. Os resultados obtidos foram estes:

| AMOSTRAS | POÇO N. 1 | POÇO OVAL N. 5 2 | AÇUDE DO PRATA 3 | MACHINAS 4 |
|---|---|---|---|---|
| Acido carbonico livre | millig. 17.74 | millig 25.73 | milligr. 16.32 | milligr. 20.81 |

Vê-se que o poço n. 5 tem a maior porcentagem em acido carbonico, cuja quantidade reduz-se na passagem para o poço logo abaixo, no qual se encontra assim como no açude do Prata, quantidades que se acham nos limites normaes.

AMMONIACO LIVRE E ALBUMINOIDE, (Az H3)

Servi-me nesta determinação do processo de Wanklyn e Chapman que por meio do reactivo de Nessler permitte a apreciação de fracções de milligramma de ammoniaco.

O ammoniaco albuminoide é considerado como producto da transformação do azoto das materias organicas. Elle dá a medida de certo modo, da quantidade de materia organica contida na agua e que a póde prejudicar.

A analyse revelou para as diversas amostras:

| AMOSTRAS | 1 POÇO N. 3 | 2 POÇO OVAL | 3 AÇUDE DO PRATA | 4 MACHINAS |
|---|---|---|---|---|
| Ammoniaco livre. | milligrs. menos de 0,05 por litro. | milligrs. traços. | milligrs. 0,15 por litro. | milligrs. 0,06 por litro. |
| Ammoniaco albuminoide. | 0,05 por litro. | 0,05 por litro. | 0,10 por litro. | menos de 0,05 por litro. |

O indice da qualidade d'agua examinada pela quantidade de ammoniaco albuminoide é o seguinte: São consideradas puras as aguas que contêm menos de 0,05 milligrs. de ammoniaco albuminoide; simplesmente potaveis as que contêm 0,05 a 0,10 milligrs.; e suspeitas as que contêm mais de 0,10.

As aguas das amostras ns 1, 2 e 4 correspondem a muito puras, e a de n. 3 está no limite das potaveis.

Assim pois, sob este ponto de vista, as aguas das galerias e poços são muito superiores as do açude do Prata.

ATAQUE DO CHUMBO (Pb)

De accordo comvosco, o estudo do ataque do chumbo pela agua foi iniciado por experiencia em tubos deste Laboratorio.

O Dr Mamede forneceu duas qualidades de canos de chumbo, dos existentes no mercado, uns de fabricação ingleza reputados feitos com chumbo puro, e outros vindos do Rio de Janeiro e sobre os quaes algumas suspeitas surgiram.

Fiz encher os referidos canos depois de lavados, com agua de chafariz, e assim permanecera por 24 horas.

Depois desse tempo, procedi a analyse das aguas e encontrei na que fôra conservada nos canos (1) e chumbo inglez 0,136 milligrs. de chumbo metallico por litro d'agua,

(2) e no de chumbo do Rio, 0,20 milligr. de chumbo metallico por litro d'agua.

Segundo fôra deliberado pela commissão, um dos seus membros, o Dr. Agostinho de Araujo Jorge, foi encarregado de colher agua nas torneiras dos encanamentos das casas apontadas como tendo nellas se dado casos de intoxicação saturnina assim como em estabelecimentos em que ha aglomeração de habitantes.

As amostras de aguas foram-me entregues, no Laboratorio, em garrafões novos lacrados e rotulados.

As analyses procedidas revelaram, por litro d'agua, as seguintes quantidades de chumbo:

| | milligrs. |
|---|---|
| (3) N. 23 á rua Visconde de Goyanna | 0,12 |
| (4) N. 1 á Praça Maciel Pinheiro | 0,09 |
| (5) Instituto Ayres Gama | 0,18 |
| (6) Quartel do 40º batalhão em Cinco Pontas | não terminei |

Todas as analyses relativas á procura do chumbo foram feitas por processo colorimetrico, servindo-me da coloração produzida em uma solução diluida de azotato de chumbo pelo acido sulphydrico, cuja reacção sobre os saes de chumbo é extremamente sensivel; exceptuando-se porém a primeira (1), na qual segui o methodo ponderal. Mas tive a abandonar este methodo e substituil-o pelo processo colorimetrico, por causa das pequenas quantidades de chumbo que encontrei.

Recife, 5 de Abril de 1900.

*L Lombard.*

(*Continúa.*)

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

*Despachos do Exm. Sr. Dr Governador do Estado do dia 30 de Novembro de 1900.*

José Braga, gerente da Companhia Candido Palacio, requerendo a concessão do Theatro Santa Isabel, a fim de realisar a noite de 1 de Dezembro proximo um espectaculo em seu beneficio.—Concedo.

Eduardo Santos, autorisado por Manoel [illegible] da Companhia Dramatica Luso-Brazileira, [illegible] concessão do Theatro Santa Isabel, são as referidas companhias [illegible] espectaculos por espaço de [illegible] mezes, a contar do dia [illegible] do corrente.—Sim, mediante as condições constantes da Portaria de hoje.

J. W. [illegible] & C. pedindo pagamento da quantia de [illegible], importancia de [illegible] fornecidos a Escola Normal.—Deferido, de accordo com a informação desta data da Directoria Geral da Secretaria da Fazenda.

Bacharel Ernesto Vieira dos Santos, juiz municipal de [illegible], por seu procurador Antonio A[illegible] de Araujo Lima, requerendo [illegible] de [illegible].—Junte procuração.

[illegible] da Silva Paes Barretto, solicitando pagamento da importancia de..... 1:2$800, proveniente de fornecimento d'agua e luz á cadeia do Rio Formoso, durante o periodo de 1 de Abril a 31 de Outubro ultimo.—Exhiba documento de que conste o numero de presos e o de praças [illegible] a cadeia durante o periodo a que allude.

Companhia Pernambucana de Navegação, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 2:0[illegible]$560, importancia das contas juntas ns. 3:2, 308, 3896, 3902, 5903 e 3910, provenientes de passagens [illegible] requisição de diversas autoridades.—Deferido, de accordo com officio desta data ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel Francisco Faustino, sentenciado, requerendo certidão.—Ao Sr. Dr. juiz de direito do municipio de Garanhuns para [illegible].

Bacharel Antonio Candido de Salles, promotor publico do municipio do Brejo requerendo 60 dias de licença com os respectivos vencimentos.—Sim, com ordenado por fora da lei.

O porteiro,

*C. Moraes.*

SECRETARIA DA INDUSTRIA

*Despachos do Exm Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 29 de Novembro de 1900.*

V. Nesson, pedindo ao ministerio de um dos cinco apparelhos da Recife Drainage o extensão no referido estabelecimento.—Deferido e vista da informação.

—30—

Fielden Brothers, pedindo pagamento da quantia de 1:864$0 por gaz consumido na illuminação externa do Recebedoria do Estado no trimestre de Julho a Setembro ultimo.—Remetta-se ao Dr Director Geral a Secretaria da Fazenda para os fins convenientes.

O mesmo, pedindo pagamento da quantia de 9:443$100 por gaz consumido na illuminação externa e interna do palacio do Governo, no trimestre de Julho a Setembro ultimo.—Remettido ao Dr Director Geral da Secretaria da Justiça para os fins convenientes.

O mesmo, pedindo pagamento da quantia de 5:4[illegible]$20 por gaz consumido na illuminação da Casa de Detenção no trimestre de Julho a Setembro ultimo.—Remetta-se [illegible] Secretaria da Justiça [illegible].

O mesmo [illegible] pagamento da quantia de 118$00 por gaz consumido na illuminação externa [illegible] no trimestre de Agosto e Setembro ultimo. Como requerem.

O mesmo, pedindo pagamento da quantia de 2:2$80 de gaz consumido na illuminação [illegible] de Julho a Setembro [illegible] Repartição.—Como requerem.

Castro Maia & C., pedindo pagamento da quantia de 49$930 [illegible] fornecimento de materiaes para o serviço da Casa de Detenção.—Attendido com officio de hoje á Secretaria da Fazenda.

Lacerda [illegible] & C., pedindo pagamento da quantia de [illegible]0 proveniente de artigos fornecidos para a Inspectoria de Hygiene.—Como pedem.

Guimarães Braga & C., pedindo pagamento da quantia de 1:0$00 pelo fornecimento de objectos para a Inspectoria de Hygiene.—Attendido nos termos do officio desta data á Secretaria da Fazenda.

Teixeira & [illegible] & C., pedindo pagamento da quantia de [illegible] 0 proveniente de objectos fornecidos para a Inspectoria de Hygiene.—Deferido nos termos do officio desta data ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Companhia de Santa Thereza, pedindo pagamento da quantia de 4:58[illegible]$726 importancia da illuminação publica da Cidade de Olinda no mez de outubro ultimo.—Deferido, com officio de hoje á Secretaria da Fazenda.

Luiz Esmeraldo de Menezes, pedindo a [illegible] e Escola Industrial [illegible] e ao Director da Escola Industrial [illegible] Menezes.

Pelo porteiro,

*Bezerra de Menezes.*

## Repartição Central da Policia

2.ª Secção— N. 261—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 1 de Dezembro de 1900.

Ao illustre cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, mui digno Governador do Estado

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Rosa Maria da Conceição, como alienada.

A' ordem do Dr. delegado do 1º districto da capital, João Anselmo Pereira da Silva, por embriaguez e Isabel Dias de Oliveira, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1º districto da Boa Vista, José Thiago Gomes da Silva, como gatuno.

— Communicou-me o delegado de policia de Aguas Bellas que, em data de 17 do corrente, no logar São Felix do mesmo municipio, os individuos Francisco Rodrigues Lemos, vulgo Xico Macaceira e Manoel de tal, cocheiro por Brejo, armados de facas de ponta, pistola e bacamarte, dirigiram-se a casa de Manoel Lopes Bezerra, no intuito de assassinal-o, e não o encontrassem travaram luta com seu filho e netos Manoel Rosa da Silva, Manoel Rosa da Silva Filho e João Rosa, dando em resultado morrerem os dois primeiros e Theodoro Rodrigues Leitão, filho do alludido Macaceira que, ao terminar a luta ahi se apresentara no intuito de salvar o proprio pai.

A referida autoridade procede contra os criminosos as diligencias legaes, tendo se apresentado [illegible] e [illegible] preso o dito Manoel Rosa da Silva.

— Hontem foram enviadas as seguintes diligencias policiaes:

Ao Dr. 1º promotor publico da capital, por intermedio do Dr. juiz municipal do 1º districto criminal, se procedido contra Antonio Xavier de Oliveira, autor do ferimento praticado em João Melchiades de Lima.

Ao Dr. 3º promotor, por intermedio do Dr. juiz municipal do 5º districto criminal, o praticado contra José Francisco de Souza pelo crime de roubo de cavallo.

Saúde e Fraternidade.

O Chefe de Policia,

*José Antonio Gonçalves Mello*

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

*Despachos do dia 27 de Novembro de 1900*

Francisca Maria da Silva Albuquerque, professora jubilada, apresentando o registro o titulo de sua jubilação.—Cumpra-se e registre-se.

Dia 29

José Theodoro Cordeiro de Barros, professor jubilado, requerendo certidão.—Passe.

Dia 30

Maria Paulina Alves dos Santos professora jubilada, apresentando o registro o titulo de sua jubilação.—Cumpra-se.

O porteiro,

*Manoel Joaquim de Avellar.*

## ESTADOS DA UNIÃO

### Norte

AMAZONAS

Datas até 14 do passado.

Hoje e amanhã em logar no estado, tem [illegible] para o Congresso Federal.

— O Antonio Constantino Nery, Candidato [illegible] foi [illegible] do [illegible] Amazonas [illegible] o governador [illegible].

— E' corrente que apparecerá no dia 20 de Novembro o jornal «A Reforma», sob a redacção dos Drs. Porphyrio Nogueira e Joaquim Pereira Teixeira.

Se o que dizem, será um jornal diario, de grande formato, e impresso nas officinas do que edita o «Diario de Noticias».

— Lê-se no «Amazonas»:

Quando o «Maraya» entrava no Rio Branco, diversos indios Jauaperys que [illegible] nas immediações se achavam foram á bordo levando arcos, flexas e ovos de tracajás, que trocaram por facas, obtendo ainda diversas peças de roupa com que foram mimoseados.

Procuravam com insistencia cães, que desejavam obter a todo custo que parece ser-lhes necessario além de ferramentas, na vida selvagem que levam.

Chegou a mais de trinta o numero de indios que estiveram á bordo, entre homens, mulheres e crianças, parecendo assim já quererem domesticar-se aquelles selvicolas.

Foram bem tratados por todo o pessoal de bordo do «Maraya».

— A' noite de hoje (14) realisa-se uma sessão civica, no theatro Amazonas com o fim de commemorar-se o trigesimo dia do fallecimento do Dr. Eduardo Ribeiro, sendo o orador official do acto o Dr. Raymundo de Paragão.

— Está já em circulação o «Diario Official», sob a direcção do Sr. Sancho Junior.

— Foi nomeado director da Secretaria do Congresso do Estado o Sr. Anibal Mascarenhas; e official de gabinete do governador o Sr. Raymundo de Vasconcellos.

— O superintendente municipal de Manáos percebe 18:000$ por anno e os intendentes (vogaes) 50$ mensaes.

— Vão ser calçadas a parallelipipedos de granito as ruas Marcilio Dias, Marechal Deodoro e Guilherme Moreira, em Manáos.

PARA'

Datas até 18 do passado.

No dia 7 foi assignada entre os delegados de Matto-Grosso e Pará a convenção de limites que tem de ser ratificada pelos respectivos governos e sob mettida á approvação dos Congressos Legislativos dos dois Estados na proxima reunião.

Ficou resolvido sêr gravemente o litigio e foram estabelecidos os seguintes limites: Rio São Manoel até o Salto das Sete Quedas, uma recta deste ponto até ao ponto na margem esquerda do rio Araguaya fronteiro á ponta norte da ilha Bananal.

Este facto é altamente significativo e prenuncio de outros ajustes, que muito hão de contribuir para estreitar os laços de solidariedade e paz entre os dois grandes Estados, destinados a um futuro de glorias e prosperidades.

— Do pleito eleitoral para governador do Estado, até o dia 13 este resultado:

Para governador:

| | | |
|---|---|---|
| Dr. Augusto Montenegro | 11.773 | votos |
| Dr. Justo Chermont | 1.6.6 | » |
| Dr. Lauro Sodré | 1 | » |
| Capitão-tenente Serra Pinto | 1 | » |
| Em branco | 1 | » |
| Para vice-governador: | | |
| Dr. Lyra Castro | 11.762 | votos |
| Dr. Firmo Braga | 1.660 | » |
| Capitão-tenente Altino Corrêa | 1 | » |

MARANHÃO

Datas até 20 do passado.

Continuam a ser recebidas aqui noticias da eleição do Pará, umas dando a maioria de votos aos governistas, outras aos candidatos opposicionistas.

O despacho recebido a 29 pela «Pacotilha» dá o seguinte:

Governistas—Dr. A. Montenegro, 3311; Dr. Lyra Castro 32[illegible].

Opposição—Dr. Justo Chermont 4619; Dr. Firmo Braga, 4660.

A imprensa paraense, que defende a candidatura Montenegro dá-lhe a votação de 16000 e aquelle competidor muito menor.

— Os bens da «Companhia de beneficios maranhenses», que foi sujeita a liquidação forçada, vão ser vendidos no dia 5 do mez vindouro.

Esses bens constam do edificio da fabrica e dos machinismos, materiaes e accessorios ahi existentes.

— O «Diario do Maranhão», de ultima data publicou o seguinte:

«Em uma das considerações que produzimos nestas columnas, contra a infundada exigencia de se pôr nos vales emittidos para pagamento da quota ouro, n'alfandega e nos estabelecimentos bancarios, que, consultando o Banco Commercial que é emissor, recebeu resposta favoravel á nossa argumentação, isto é: que os vales ouro não são sujeitos a esse sello, porque, sendo os vales documentos provisorios, que, no fim de certo tempo são transferidos em uma letra de cambio, esta é de accordo com a lei sujeita ao sello proporcional ao valor nella representado.

Foi justamente esta allegação por nós apresentada, quando discutido o assumpto.

Folgamos muito em ver resolvida uma questão por nós unicamente provocada, e o seu resultado applaudido por nós, certificando com a mesma fé com que combatimos a exigencia.

A' Delegacia Fiscal foi pela directoria expedida a portaria n. 68 de 31 do proximo passado declarando o que sal fica sujeito aos vales-ouro não estão sujeitos ao sello proporcional ao valor, porque as letras de cambio a que elles são referentes são sellados com o referido sello.

Como provamos portanto, foi a decisão e de accordo com a lei.»

— Pelo balanço geral publicado, sobre a festa dos Remedios, verifica-se que, em beneficio do recolhimento da Gruta, a população devota entrou com a quantia liquida de 12:386$221, importancia entregue ao thesoureiro da commissão, que mou aquelle encargo.

CEARA'

Datas até 23 do passado:

S. Exc. o Sr. Dr. Pedro Borges, presidente do Estado foi muito cumprimentado pelo anniversario do advento da Republica e adhesão do Ceará ao novo regimen.

— A secca perdura em seus effeitos de desolação, não tendo até então meios de ... espalhadas na capital de chuvas ... em Lavras e pontos adjacentes, ... ao contrario continua a secca intensa.

Em Quixadá já começa o movimento de retirada ... soccorro.

— Tem-se aqui noticias do Piauhy onde retiram elles, segundo ... do Estado, procurando a nova familia cidade e vilas esmolando a caridade publica, de modo que o governo do Estado vê-se em difficuldades para soccorrer os infelizes por falta de recursos.

## REVISTA DIARIA

LICENÇA.—Por portaria de 31 de Novembro ultimo foram concedidos 60 dias de licença, com ordenado, ao bacharel Antonio Candido de Salles, promotor publico do municipio do Brejo, devendo entrar no gozo da referida licença no prazo de 25 dias.

X

THEATRO SANTA ISABEL.—Palacio do Governo do estado de Pernambuco, em 30 de Novembro de 1900. - O Governador do Estado, attendendo ao que requereu Eduardo Souza, autorisado pelos emprezarios da Companhia Dramatica Luso-Brazileira a celebrar que ahi tive o contracto na Secretaria da Fazenda do contracto da mesma ..., de sector tragedias no Theatro Santa Isabel, resolve com ... as seguintes condições:

1.ª

Dar espectaculos de 1 de Dezembro a 31 de Janeiro de 1901, com excepção dos dias já anteriormente concedidos a outrem.

2.ª

Dar um espectaculo em beneficio de estabelecimentos de caridade, sendo o respectivo producto distribuido de accordo com as ordens do Governo.

3.ª

Dar começo aos espectaculos e m is tarde ás 8 horas e meia.

4.ª

Observar strictamente o regulamento do Theatro, cumprindo as determinações do Governo, da Inspectoria do Theatro e da Administração.

5.ª

Garantir com o material de scena da Companhia o pagamento das multas impostas e dos prejuizos que soffrer em o Theatro e seus pertences durante o tempo em que a companhia occupá-lo.

6.ª

Pôr á disposição dos espectadores conducção de bonds e trens para os principaes subúrbios da cidade depois dos espectaculos.

7.ª

Cobrar por:

| | |
|---|---|
| Camarotes de primeira ordem | 25$000 |
| Ditos de segunda ordem | 25$000 |
| Ditos de terceira ordem | 15$ 00 |
| Ditos de quarta ordem | 8$000 |
| Cadeiras de primeira ordem | 5$000 |
| Ditas de segunda ordem | 4$000 |
| Platéa | 3 000 |
| Paraiso | 1$000 |

8.ª

Fica isenta da contribuição por espectaculo o levar á scena o numero de peças de escriptores nacionaes marcado no art. 36 § 1.º do Regulamento dos Theatros.

O contracto terá para os devidos fins o valor de um conto de réis.—Dr. *Antonio Gonçalves Ferreira*.

X

ROMARIA OPERARIA—E' hoje que se realisa a romaria operaria em «Homenagem a Jesus Caridoso».

Sabemos que o acto revestirá grande esplendor estando para o mesmo devidamente convidados extensos concursos.

Reproduzimos pela sua opportunidade o programma da romaria:

«O ponto de reunião é a praça da Republica, em frente ao Lyceu de Artes e Officios, ás 9 horas da manhã.

Constituido o prestito, desfilará pela praça de Santa Isabel, ruas da Aurora, Formosa, do Hospicio, praça do Conde d'Eu, rua da Imperatriz, ponte da Boa-Vista, rua Nova, Cabugá, praça da Independencia, rua Duque de Caxias, pateo do Livramento, rua Direita, pateo do Terço, rua de S. João, ruas da Concordia, das Florentinas, da Boa do Carmo e pateo do Carmo, onde terá um logar reservado para se receberem e qual se pode seja reservado pelo povo.

O espaço comprehendido dentro do gradil, que circunda a egreja do Carmo, e onde será collocado o altar, fica reservado ás altas dignidades do clero e do Estado, funccionarios, convidados especiaes etc.

A missa será acompanhada de cantores e instrumentos por diversas discipulas do professor Santino Pinto.

Ao evangelho pregará o capuchinho Frei Celestino de Pedavoli.

Finda a missa, dissolver-se-ha a romaria.»

X

AOS POSSUIDORES DE APOLICES—Na secção competente do nosso numero de hoje, está publicado um edital da Directoria Geral da Secretaria da Fazenda chamando os possuidores de apolices cuja relação damos em seguida para, até a sexta feira proxima, apresentarem seus titulos no Thesouro afim de serem feitas novas averbações.

Eis os nomes:

José de Figueiredo Ramos, Francisco J. Marinho, Pedro Augusto de Mello, Claudio Maria Ramos, José de S. N. Braga, Manoel Marques da Silva, Maria Luiza Rodrigues por si e por seus filhos José e Luiz, Manoel da Silva Ramos, José Francisco de Figueiredo, Rita B[illegible] de Carvalho pelos menores Antonio, Pedro e outros, José Pinto Gonçalves, João da C. Magalhães, Joaquim A. C. da Cunha, Antonio José da Silva, Antonio S de Araujo, Anna de Mello Mattos, Anna C. P. de Mello, Antonio da Cunha Azevedo, Antonio P. de Mello, Adolpho da Silva Pereira, Angelina A. Ramos, Antonio L. de Rocha, Antonio Lopes de Mello, Bernardino A. Ramos, Luiz F. Sampaio, Anna Candida de Lima, Anna L. de Mello, D. José F. de Barros, Adolpho A. Pereira e Antonio A. Pereira e Antonio M. de Araujo.

Chamamos a attenção dos interessados.

X

VENDA GRANDE—Escrevem-nos d'essa localidade:

«A conferencia mixta litteraria de Venda Grande teve a satisfação de noticiar, que do illustre e estimavel litterato Dr. Ribeiro da Silva, acaba de receber

...completar os importantes e [illegible] pro[illegible] patrioticos do benemerito pernambucano major J. [illegible] Cedecerus:

— A [illegible] Republicana do Brazil — que [illegible] para uma bella [illegible] dos movimentos revolucionarios de 10, 17, e 24.

É uma obra digna de apreço que attesta muito positivamente quanto é ao seu pernambucano o respeitavel major José Domingues Codeceira.

— O exm. Desembargador Silva Marques [illegible] foi recebido com [illegible] de [illegible] Virgem Grande, por [illegible] diversas manifestações [illegible], sendo S. Exc. [illegible] de folha [illegible], sendo S. Exc. ao penetrar na residencia do professor capitão Bellarmino, saudado com estrepitosos vivas, e, com sua respeitavel familia, coberto de flores atiradas por 90 e tantos alumnos das duas escolas municipaes, em cuja occasião o mesmo professor dirigiu a palavra, justificando, o pronunciamento do regosijo que S. Exc. dispertava, affirmando o orador que se o Exm. Sr. Desembargador Silva Marques, para alguns insignificantes partidarios tem o *grande defeito* de não ser pernambucano [illegible], succede que perante a opinião sensata dos verdadeiros apreciadores do merito, é distinguido e admirado como um brazileiro que vai notabilisando-se pelos bons serviços prestados ao regimen republicano e consequentemente á manutenção da ordem n'este Estado, em cujo seio S. Exc. tem conquistado posto saliente.

X

**GRAU DE BACHAREL**—No dia 8 do corrente nos tera logar no [illegible] da Faculdade de Direito á 1 hora da tarde, a collação solemne do grau de bacharel.

Para esse fim está sendo [illegible] de novo por ordem do Sr. Dr. [illegible] por conta do governo [illegible] da mesma Faculdade [illegible].

X

**CONSELHO SUPERIOR**—Deixou por falta de numero, de [illegible] do Conselho Superior da Instrucção Publica.

X

**HOSPITAL PORTUGUEZ**—[illegible] de se mana de 8 á 9 do [illegible] o Sr. Joaquim Lopes de [illegible].

X

**JUSTA RECLAMAÇÃO** — Os moradores do caes do Capibaribe e ruas [illegible], reclamam contra o abuso praticado por diversos empregados das [illegible] de alugar carros, [illegible] quando [illegible] e toda a brisada, em [illegible] banho no rio Capibaribe, [illegible] mais de um [illegible].

Esses empregados [illegible] como é nosso [illegible], e assim, julgados [illegible] no Derby, succedem [illegible], não [illegible] com os males [illegible] criminoso e estupido [illegible].

Julgamos justa esta [illegible] estamos plenamente [illegible] respectivas e dignas autoridades, sem perda de tempo, providenciarão a respeito.

X

**RENDIMENTOS PUBLICOS**—No mez de Novembro findo as arrecadações [illegible] Estado registraram os seguintes algarismos:

*Alfandega Federal*

| | |
|---|---|
| 1900 | 2.[illegible] 96[illegible]03 |
| 1899 | 1.8[illegible] |
| 1898 | 1.[illegible] |
| 1897 | 1 [illegible] |
| 1896 | 1 [illegible] |

*Recebedoria do Estado*

| | |
|---|---|
| 1900 | [illegible] 70 [illegible] 6 |
| 1899 | [illegible] |
| 1898 | [illegible] |
| 1897 | 551 [illegible] |
| 1896 | [illegible] |

X

**PUBLICAÇÕES**—Recebemos:

"A Lavoura do Brazil e a tributação dos formicidas," cartas dirigidas ao Sr. Conselheiro Julio Henrique de Mello e Alvim, ministro dos Estados-Unidos do Brazil, em Lisbôa, por Manoel [illegible] & C.

— *Vade-mecum de contas* para uso dos que necessitam fazer [illegible] contas, organisado por João de Mesquita Wanderley.

Agradecemos.

X

**COOPERATIVA COMMERCIAL**—Sob este titulo acaba de ser aberto um novo estabelecimento de viveres á rua da Barão da Victoria, antiga casa do Mello Bia, que hoje luxuosamente [illegible], pela firma commercial Bezerra & C., fazendo della parte o estimavel Sr. Damasio Bezerra Pessôa d'Albuquerque, e possuindo delicado trato, sabe [illegible] freguezes, os quaes lhe desejamos em grande numero, afim de sempre manter um estabelecimento digno desta civilisada Capital.

X

**MONTE PIO BOM SUCCESSO**—Recebemos um convite da Sociedade Monte Pio Bom Successo para assistirmos as festas a realizar-se no dia 9, em commemoração do 23 anniversario de sua installação.

As festas constarão de missa cantada na Matriz de Santo Antonio, em louvor da Padroeira, sessão magna na séde social e lindaihe á grande orchestra.

Agradecidos pelo convite.

X

**LE BRESIL**—Recebemos os ns. 325 e 326 desse importante periodico parisense, dedicado a nossa patria.

Penhorados pela visita.

X

**FORMICIDA**—A acreditada casa Miranda & Souza, offereceu-nos 2 folhetos sobre a lavoura no Brazil e a tributação dos formicidas.

Obrigados.

X

**ESCOLA DE ENGENHARIA**—Resultado dos exames feitos hontem:

Topographia — Oscar Duarte Barros, Francisco Tertuliano de Albuquerque Filho, José Paulo Barbosa Lima e José Gomes Parente, approvados plenamente.

Calculo—João de Borba Carvalho, approvado plenamente.

Reprovado 1.

X

**LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL**—Eis o resultado da n. 44—14 loteria, extrahida no dia 1 de Dezembro:

| Numeros: | Premios |
|---|---|
| 22966 | 50:000$000 |
| 18096 | 5:000$000 |
| 12[illegible]9 | 2:000$000 |
| 985 | 1:000$000 |
| 17128 | 1:000$000 |
| 7270 | 500$000 |
| 7751 | 500$000 |
| 21505 | 500$000 |
| 303 | 500$000 |
| 5567 | 200$000 |
| 7435 | 200$000 |
| 12816 | 200$000 |
| 18142 | 200$000 |
| 19[illegible]87 | 200$000 |
| 2.6[illegible]5 | 200$000 |
| 22728 | 200$000 |

X

**O ACIDO CROMICO**—O Dr. Jarre, de Paris, acaba de [illegible] que o acido cromico é remedio efficaz para a cura da ulceras da febre [illegible].

Applicou esse caustico em treze [illegible] das de criação [illegible] mais caracteristicas, notando [illegible] que á cauterisação [illegible] se seguiu-se a cessação dos accidentes, que lhe são proprios, [illegible].

As ulceras de bocca e [illegible] dolorosas que [illegible] ser para evitar em [illegible] pelo contacto dos alimentos.

Com a cauterisação por meio do acido cromico o Dr. Jarre fez desapparecer completamente a extrema sensibilidade das ulceras, e, meia hora depois os animaes comião tão bem, como em seu estado de saude normal.

Observou-se que em 24 horas [illegible] ulceras e [illegible] da bocca e a cicatrização se operou em 24 a 48 horas no maximo.

Aconteceu o mesmo com as ulceras aphtosas [illegible], e com as dos pés e tetas.

O acido cromico deve ser applicado chimicamente puro ou em solução concentrada.

Como é difficil encontral-o puro no commercio, o Dr. Jarre indica um meio facil de se [illegible].

O que [illegible] geralmente [illegible] crystalisado em finas agulhas rhomboedricas; tem a cor do verdadeiro carmim, e tem do acido sulphurico a terça ou quarta parte do seu peso [illegible].

O acido é [illegible] pelo contrario, [illegible] forma de uma massa esponjosa, [illegible].

Na extremidade de uma bastilha de [illegible] que cabe em ponta aguda, e volta-se em uma [illegible] de algodão [illegible] que se embebem [illegible] no acido cromico.

---

...pequena superficie [illegible] o rgão doente, [illegible] toda a parte ulcerada e inflammada.

Cinco segundos depois lava-se bem com agua, e está concluida a operação.

X

**SERVIÇO MILITAR**—Para hoje:

Superior do dia o Sr. capitão do 31º João Gomes da Silva Leite.

O 31º de infanteria dará a guarnição da cidade.

Dia ao Quartel General o amanuense Eduardo Gonçalves Domingues Netto.

Uniforme n. 6.

Para amanhã:

Superior do dia o Sr. capitão do 11º Pedro de Barros Falcão.

O 14º batalhão de infanteria dará a guarnição da cidade.

Dia ao Quartel General o amanuense José Cavalcante Vieira de Mello.

Uniforme n. 6.

—

O requerimento do cidadão José Apolinario de Azevedo, por seu procurador e advogado Dr. Aristides Carlos de Gouveia, teve o seguinte despacho—indeferido visto não ser fornecedor no periodo indicado e nem a mesa do Conselho tão bom de senta alguma do supplicante, visto que de tal artigo foi fornecedor Maia e Silva & C.

X

**SERVIÇO POLICIAL**—O serviço para hoje é o seguinte:

Superior do dia á guarnição da cidade o Sr. Major Secretario do 2.º batalhão de infanteria, Laurentino Gonçalves do Azevedo.

O 1.º batalhão dará a guarnição da cidade e [illegible] do Palacio [illegible] da [illegible] e [illegible] do quartel do commando da brigada.

O 3.º batalhão dará a musica para a praça.

Dia á Secretaria da brigada o alferes [illegible] Rivera.

Uniforme n. 1.

—

Serviço para amanhã:

Superior do dia e guarnição o Sr. Capitão commandante da [illegible] do [illegible].

O 1.º batalhão de infanteria dará a guarnição da cidade, [illegible] para a guarda do Palacio, e o destacamento do piquete do quartel do commando da brigada e a musica para a parada.

Dia á Secretaria da brigada o amanuense Casemiro Motta Torres.

Uniforme n. 2.

—

Dive sas o dens.

No requerimento do soldado José Domingos [illegible] do 1.º [illegible] ao [illegible].

X

**CASAMENTO CIVIL** — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos de Santo Antonio, S. José e Afogados, afixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:

*Primeira publicação*

José Francisco Baptista e Paulina Pereira [illegible], solteiros naturaes deste Estado e residentes na freguezia de Afogados.

Sebastião Vicente dos Santos e Maria [illegible] do Espirito Santo, solteiros naturaes deste Estado e residentes na freguezia de Afogados.

— O respectivo escrivão do registro de casamentos de Boa-Vista, Graça, Poço, e Varzea affixou na repartição de registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

*Primeira publicação*

Pedro Gomes Correia, residente na freguezia do Poço da Panella e Rita Marcellina de Souza Ribeiro, residente na Boa Vista, solteiros.

Leopoldo Marques de Assumpção e Carmen [illegible], solteiros e residentes na Boa-Vista.

Antonio Moreira dos Santos e Capitulina Alves de Souza, solteiros e residentes na Graça.

Florian Alves Barbosa e Agueda Pires da Silva, solteiros e residentes na Graça.

X

**CASA DE DETENÇÃO**—Movimento de presos da Casa de Detenção do Recife em 10 de Dezembro de 1900.

| | |
|---|---|
| Existiam | 868 |
| Entraram | 6 |
| Sahiram | 8 |
| Existem | 866 |

## VIDA SOCIAL

Passa hoje o anniversario natalicio da encantadora [illegible] do Sr. Sebastião [illegible], o telentoso litterato Dr. Ribeiro e Silva.

Os nossos parabens sinceros pela festividade.

## NECROLOGIA

**GENERAL ANTONIO FRANCISCO DA COSTA**

Contando 70 annos de idade, falleceu ante-hontem ás 2 horas da tarde, n'esta cidade, o venerando general reformado do exercito Antonio Francisco da Costa.

O illustre ancião que na vida particular onde contava extensas relações de amisade, quer na sua vida publica, em que tanto distinguio-se, deixa um nome immaculado e digno de admiração.

A data de sua entrada para o serviço militar que tanto prestigiou, foi em 11 de Junho de 1849, sendo reconhecido 1º cadete [illegible] promovido a alferes em 12 de Abril de 1856; a tenente em 29 de Julho de 1864, [illegible] em 1 de Julho de 1867; [illegible] em 3[illegible] de [illegible] de 1883 e [illegible] em 21 de Janeiro de 1889 e a 3 de Março de 1890 foi reformado no posto de general de brigada por contar mais de 30 annos de serviço.

O general Costa exerceu cargos e [illegible] importantes [illegible] Pernambuco e [illegible] Bahia.

Era [illegible] da Ordem da Rosa, cavalheiro de [illegible] Bento em Aviz, tendo [illegible] medalha do [illegible] geral [illegible] Paraguay entre diversas outras.

Na guerra do Paraguay, em cuja gloriosa campanha [illegible] um pedestal de gloria para o seu familia.

Seu cadaver que foi hontem depositado na igreja de Conceição dos Militares de [illegible] conduzido á tarde para o cemiterio publico de Santo Amaro com grande concurso [illegible].

Prestaram as honras militares ao Cemiterio a brigada composta do 14 e 31 batalhões de infanteria do Exercito e Esquadrão de Cavallaria do Estado.

A' sua [illegible] enviamos os pezames [illegible].

## Indicações Uteis

**MEDICOS**

DR. JOAQUIM LOUREIRO, MEDICO PARTEIRO, consultorio á rua do Cabugá, n. 14, 1.º andar, de 12 ás da tarde; residencia [illegible].

DR. PEREIRA DA SILVA, com pratica nas clinicas de Wueck [illegible], consultas de 1 ás 4 horas da tarde á rua do Imperador n. 62, 1º andar. Residencia na rua do Paysandú. Telephone n. 183.

**DROGARIA**

GUIMARÃES BRAGA & C, Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos [illegible], tintas, oleo, [illegible], etc. [illegible] Marquez de Olinda n. 56.

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**Tinha que vomitar todo o alimento**

*(Jornal do Recife)*

Ha beija desenho annos que o distincto [illegible] agricultor Sr. Domingos José de [illegible] do Recife [illegible] sua residencia em Camaragibe, Estado de Alagoas.

O Sr. Lima tem sido sempre um homem

---

...Ma[illegible] o que elle [illegible]

Nada menos de que [illegible] a [illegible] por um conhecido [illegible], não [illegible] ter [illegible] que [illegible] e o [illegible] medicamentos.

Havia muito tempo que ouvia as Pilulas [illegible] conteado muitas declarações de pessoas que tinham tomado as Pilulas Rosadas do Dr. Williams com [illegible].

Um dia decidiu-se a tomal-as por experiencia e mandei buscar duas frascos á Companhia de Drogas e Productos Chimicos, de Pernambuco.

Dentro de quatro ou cinco semanas já me [illegible] e muito [illegible]. Continuei a tomar as Pilulas Rosadas do Dr. Williams [illegible] que eu recuperasse a minha saude por completo.

Se alguem duvidar da veracidade dos asserções acima, que me escreva para que [illegible] também do conhecimento dos Srs. capitão Manoel José de Oliveira e Dr. Joaquim [illegible] de Siqueira. Ambos sabem que [illegible].

[illegible] (Alagoas), 23 de Março de 1900. (Assignado)

[illegible] José de Lima.

As Pilulas Rosadas do Dr. Williams são [illegible] populares em cidade de paizes que [illegible]. Perfeitam o enriquecem o sangue, restituindo [illegible] [illegible], [illegible] perturbações [illegible], dyspepsia, [illegible] braços, [illegible] pobres, fraqueza dos ossos [illegible] alferes e [illegible].

São usadas [illegible] para as e formosas [illegible] usada por [illegible], [illegible] excesso de trabalho [illegible].

Ha muito poucas pharmacias onde se não [illegible] as Pilulas Rosadas do Dr. Williams, [illegible] pessoa que tenha difficuldade em adquiril-as deve dirigir-se a casa Dr. Williams Medicine Co., de Schenectady, N. Y. Estados Unidos, o será informado do logar onde as póde comprar. [illegible] a casa [illegible] reparações medicas a [illegible] gratuitamente as consultas [illegible] que elles se encontrem.

**SEDLITZ BURGGRAEVE—NUMA CHANTEAUD**

exigir o frasco quadrado com o retrato do DOCTOR BURGGRAEVE e o sello de garantia.

## Cura admiravel do Peitoral de Cambará

Perseguido por uma tosse violenta e pertinaz, tive ensejo de experimentar a efficacia do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e confesso que o resultado colhido me convenceu de não serem exaggeradas as virtudes curativas que lhe attribuem.

A tosse que me apoquentava, resistiu a outros medicamentos receitados, e tendo mesmo resistido a mudança de ares, só obedeceu ao *Peitoral de Cambará*, motivo porque me felicito de ter usado tão apreciado remedio e felicito o seu auctor por ter descoberto um especifico que o torna um benemerito da humanidade.

Porto, 17 de Setembro de 1897.

*Francisco José de Oliveira Portugal.* (Firma reconhecida).

**Dr. Costa Ribeiro**

MEDICO E OPERADOR

[illegible] Carneiro).

Consultorio a Praça do Corpo Santo n. 6 (gabinete da frente).

Consultas de 11 as 3

Residencia a rua da Intendencia

# EU ERA ASSIM

**Cidadão Honorio do Prado**

Tendo sido atacado gravemente de influenza, usei, por indicação do Sr. Pharmaceutico Pacheco, da rua da Lapa, o seu preparado xarope de jatahy, eu era assim, e com dous vidros fiquei restabelecido completamente.

JOAQUIM THOMAS.

**NEUROSINE PRUNIER**

## Plumeria, de Souza Soares

O MAIS PODEROSO ANTITODO DO VENENO DAS COBRAS

A *Plumeria* de Souza Soares, é um remedio considerado INFALLIVEL para os terriveis effeitos das mordeduras das cobras ainda as mais venenosas, como *cascavel, jararaca*, urutú etc., e de outros animaes, cujos venenos produzem a dissolução do sangue, manifestada por hemorrhagias.

Com este maravilhoso preparado têm se curado muitas pessoas que apresentavam todos os symptomas mortaes—já quando não havia a menor esperança de salvação!

A *Plumeria*, de Souza Soares, é um tão prodigioso antidoto do virus ophidico que todos os fazendeiros e mais pessoas do interior devem sempre achar-se premunidos com elle.

A' venda na Drogaria Braga de GUIMARÃES BRAGA & C, e na COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS.

---

# O NOVO MEDICO

Eis os prodigiosos remedios Especificos do «Novo Medico», de Souza Soares e as principaes molestias que curam:

1.°—Febrifuga n. 1 cura febres, resfriados; n. 2 febres de mau caracter; n. 3 febres verminosas.

2.°—Nervosina n. 1 cura irritações nervosas; n. 2 desmaios, hypocondria; n. 3 loucura, [illegible].

3.°—Epidermina n. 1 cura escarlatina, sarampo; n. 2 erysipela; n. 3 [illegible].

4.°—[illegible] n. 1 cura bronchite, pneumonia; n. 2 asthma, coqueluche; n. 3 defluxo, palpitações.

5.°—Estomacina n. 1 cura dyspepsia, azia, dores; n. 2 desarranjo de estomago, n. 3 vomitos, cholerina.

6.°—Intestina n. 1 cura [illegible] diarrhéas e s; n. 2 diarrhea [illegible]; n. 3 prisão de ventre, [illegible].

7.°—Urinarina n. 1 cura urinas dolorosas; n. 2 urinas más, impotencia; n. 3 urinas catarrhosas.

8.°—Uterina n. 1, regras escassas; n. 2 leucorrhea, abortos; cura n. 3 regras abundantes.

9.°—Dorina n. 1 cura dores por congestão; n. 2 nevralgias, colicas; n. 3 dores rheumaticas.

10.°—Inflammina n. 1 cura inflammação de olhos e ouvidos; n. 2 inflammações agudas em geral; n. 3 inflammações de mau caracter.

11.°—Depurina n. 1 cura ulcerações, syphilis, n. 2 erupções chronicas; n. 3 ulceras fistulosas.

12.°—Fortalecina n. 1 cura fraqueza, hydropisias; n. 2 escrofulas, rachitismo; n. 3 molestias [illegible].

Consultem o Novo Medico, de Souza Soares, que se envia—gratis—e livre de porte a quem o pedir ao autor, em Pelotas, Rio Grande do Sul.

Os seus afamados Especificos, que se acham legalisados perante a Directoria Geral de Saude Publica do Brazil, vendem-se nesta capital nas pharmacias e drogarias de Guimarães Braga & C., M. J. Campos, A. F. Braga Guimarães e Companhia de Drogas.

## O prodigioso Peitoral de Cambará

Declaro que soffreado de uma antiga e pertinaz bronchite, fiz uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e apezar de não ter seguido a risca todas as prescripções, reconheci a sua grande efficacia.

Declaro mais que recorri por vezes a varios preparados e com nenhum experimentei o alivio que recebi do Peitoral de Cambará.

Porto (Portugal), 12 de Abril de 1898.

*Henrique Carlos de Miranda.* (Firma reconhecida)

## Auxilio Homœopathico

OU

O MEDICO DE CASA

Esta acreditada obra do J. A. de *Souza Soares*, que se acha na 4.ª edição e contem 596 paginas, vende-se a 10$000 o exemplar encadernado nas seguintes casas:

*Drogaria Braga, de Guimarães Braga & C.*

*Companhia de Drogas e Productos Chimicos;*

*Livraria Universal, de Laemmert & C.*

## Importante parecer sobre o Peitoral de Cambará

Attesto que o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, é um bom medicamento, dando excellentes resultados na laryngite e bronchites chronicas, no catharro asthmatico, podendo ser applicado com proveito na coqueluche.

Porto.—Dr. *Rodrigo de Souza Moreno* (Medico-cirurgião pela Escola Medico-Cirurgica do Porto. Firma reconhecida.)

## Laura e Isaura

Cabe-me a satisfação de declarar que minhas filhas Laura e Isaura, de 8 a 6 annos de idade tendo sido accommettidas de forte coqueluche, que resistio durante dous mezes a todos os remedios, ficaram completamente restabelecidas em poucos dias com o uso do prodigioso *Peitoral, de Cambará*, de Souza Soares.

Major *José Pereira Carneiro.*

(Andarahy — Grande — Rio de Janeiro.)

## Peitoral de Cambará

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e de effeitos admiraveis em todas as affecções do apparelho respiratorio:

allivia promptamente as *tosses* rebeldes tornando-as brandas e desapparecentes até cural-as completamente;

faz diminuir até desapparecerem, os accessos *asthmaticos* [illegible];

combate energicamente as *affecções pulmonares*, curando-as radicalmente no primeiro e segundo periodo;

debella, de fórma rapida, a *coqueluche* a *rouquidão* a *laryngite*.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, está approvado pela Junta Central de Hygiene do Brazil, privilegiado por Decreto do Governo Federal e premiado com 5 medalhas de 1.ª classe.

Grande numero de attestados de distinctos medicos e de pessoas curadas garantem a sua efficacia.

A' venda em todas as pharmacias e drogarias do Brazil.

**EXPRESSÃO DA VERDADE** — Os Srs. [illegible] Bowe, afamados chimicos de New-York, receberam do distincto medico do Rio de Janeiro, Dr. Thomaz de Figueiredo Rocha uma carta, que em parte diz o seguinte:

«Ha [illegible] annos de pratica no Estado do Rio Grande do Sul, S. Paulo, Minas Geraes e ultimamente no Rio de Janeiro, tenho podido verificar a excellencia do seu preparado Emulsão de Scott, sobre outros congeneres, em casos de depauperamento do organismo, tuberculose, escrofula e principalmente rachitis das crianças.

«O seu sabor não repugna ao doente como succede ao oleo de figado de bacalhau, e os seus effeitos são mais satisfactorios pela associação dos hypophosphitos de cal e soda».

Sem a expressão da verdade queiram V. S. acceitar a minha fé dos.

DR. THOMAZ DE FIGUEIREDO ROCHA.

## O que é o Peitoral de Cambará

Illmos Srs. Silva, Gomes & C. droguistas no Rio de Janeiro.—Ha mais de cinco annos que eu soffria de uma bronchite, acompanhada de hemoptyses, que não me deixava dormir noites inteiras.

Recorri a todos os medicos do municipio de Catagallo, já sem gosto, sem forças para cuidar de minha lavoura; não tinha nenhuma esperança da minha existencia por muito tempo

apezar de não me faltarem recursos e bom tratamento.

Por milagre de Deus, um amigo e negociante deste logar não querendo [illegible] meus innocentes filhos por criar, aconselhou-me o *Peitoral de Cambará*, e eu sem fé de mais nenhum remedio me pôr bom, resolvi que esse negociante me mandasse vir da casa de VV. SS. seis vidros para experimentar e, findos elles ja dormia bem cessando de todos os escarros sanguineos.

Mandei vir mais vinte e quatro vidros e continuei até terminal e, graças a Deus, acho-me hoje completamente curado.

Agradeço a VV. SS. e peço-lhes publicarem este, a bem da humanidade soffredora. Ao mesmo tempo, peço a Deus pela saude, prosperidade e felicidade do autor de tão grande e prodigioso remedio, o Sr. José Alvares de Souza Soares.

*João José Zebendo.*

*Bom-Jardim.* Estado do Rio

(A firma está devidamente [illegible])

**Dr. João Paulo**

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria. Horas de consultas das 2 as 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, residencia na rua de Henrique Dias n. 2, Boa-Vista.

Telephone n. 190 na residencia.

**Honras**

As distinctas corporações scientificas Academia Normal, Academia das Sciencias Industriaes [illegible] dos inventores, todas de França, e o jury da Exposição Brazileira, Allemã premiaram o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, pelas suas virtudes medicinaes, com MEDALHAS DE OURO e o jury da Exposição Universal de Chicago distinguio-o com o *Premio de Honra*, conferido aos productos mais notaveis que concorreram aquelle grande certamen!

A venda em todas as phamacias e [illegible].

**Elixir Anti-Febril Cardoso**

SEGUNDO A FORMULA

DE

**Manoel Cardoso Junior**

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro

Este Elixir de composição toda vegetal, preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores [illegible] e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro

Este elixir é o producto não só de grande estudo das acções physiologicas das substancias como tambem pathologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação de este Elixir na grande epidemia de bexigas de [illegible] e [illegible] mais vez demonstrou a sua efficacia porque no principio dos primeiros symptomas e bexiga abortava, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença leve, devido apresentando pequenas [illegible] que com a continuação do elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella os effeitos admiraveis, apresentando phenomenos tão favoraveis que nesta cidade do Recife e na do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto e sanguineo—nestes ultimos periodos e então necessario a applicação em alta dose, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico e de um grande numero de dignos medicos e apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa, ou erysipela como vulgarmente se diz é necessario o uso de dez dias do elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o elixir nem mesmo em doses superiores e as marcadas na tabella [illegible].

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso desse elixir em sua clinica que se dignarem fazer nossa receita e com os casos que desejarem comentar, certos de que o medicamento é de composição innocente para o organismo por mais fragil que seja.

MODO DE USAR

As crianças até um anno—10 gottas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa cheia d'agua fria.

De 1 a 3 annos—15 gottas, etc.

De 3 a 10 annos—25 gottas, etc.

De 1[illegible] annos em diante—40 gottas, etc.

Estas doses devem sempre ser applicadas em agua fria.

DEPOSITOS

Companhia de Drogas e Productos Chimicos. Recife, rua do Marquez de Olinda n. 24

Nacional Pharmacia rua Larga do Rosario n. 3

Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80

Pharmacia Victoriense de Luiz Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o autor na rua Estreita do Rosario n. 17.

---

DEPOSITO GERAL

Vedas em grosso e a retalho

Rua Estreita do Rosario n. [illegible]

PERNAMBUCO

Custo de cada frasco de 15 grammas 2$000.

Os frascos frascos e o quadrados e [illegible] potes. N'um lado teem gravado [illegible] e no outro—Manoel Cardoso [illegible] e [illegible].

## EDITAES

**Edital**

Directoria Geral da Secretaria de Fazenda do Estado de Pernambuco, em 1 de Dezembro de 1900.

O Dr. João Ferreira d'Almeida Guimarães, Director Geral da Secretaria da Fazenda:

Convida aos Srs. possuidores das apolices da Divida Publica do Estado, constantes da relação infra, a apresentarem seus titulos no Thesouro dentro do prazo de 10 dias, afim de serem novamente averbados. *João Ferreira d'Almeida Guimarães.*

RELAÇÃO DOS POSSUIDORES DAS APOLICES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA:

José de Figueiredo Ramos.
Francisco José Martins.
Pedro Augusto de Mello.
Claudina Maria Ramos.
Maria Luiza Rodrigues, por si e seus filhos João, José e Luiz.
Manoel da Silva Ramos.
José Francisco de Figueiredo.
Rita Barbosa de Carvalho, pelos menores Antonio, Pedro e outros.
José Pinto Gonçalves.
Joaquim A. C. da Cunha.
Antonio M. M. de Araujo.
Amelia A. M. de Araujo.
Antonio José da Silva.
Antonio S. de Gouveia.
Anna de Mello Mattos.
Anna C. P. de Mello.
Antonio da Cunha Azevedo.
Antonio P. de Mello.
Adolpho da Silva Pereira.
Angelina Maria Ramos.
Antonio L. da Rocha.
Antonio Lopes de Mello.
Bernardino de A. Ramos.
Luiz Ferreira Sampaio.
Anna Candida de Lima.
Anna M. de Mello Cavalcanti.
Dr. José Julio Fernandes Barros, pelos menores, João, Antonio, Maria e Isabel.
Adolpho Alves Pereira.
Antonio Alves Pereira.

**Recebedoria do Estado de Pernambuco**

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. administrador interino desta repartição, faço publico para conhecimento dos interessados que no lançamento do imposto de decima urbana da freguezia de S. José, houve as seguintes alterações. Os contribuintes poderão apresentar por escripto a esta repartição quaesquer reclamações com referencia á collecta, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital, na fórma do art. 10 do Reg. de 6 de Junho de 1859.

Recebedoria do Estado, 21 de Novembro de 1900.

Pelo chefe,
*Isidoro Ferreira.*

Alterações a que se refere o edital supra.

Relação dos predios da freguezia de S. José cujos valores locativos foram augmentados pelos respectivos proprietarios no exercicio de 1900 a 1901:

| | |
|---|---|
| Bernardino Jacintho Pereira Ramos, rua do Padre Nobrega n. 46 | 383$000 |
| Rua do Padre Nobrega n. 48 | 383$000 |
| Rua do Padre Nobrega n. 50 | 323$000 |
| Rua do Padre Nobrega n. 52 | 443$000 |
| Rua do Padre Nobrega n. 54 | 107$000 |
| Travessa do Peixoto n. 10 | 144$000 |
| Travessa do Peixoto n. 12 | 144$000 |
| Travessa do Peixoto n. 14 | 144$000 |
| Manoel Fernandes [illegible] Nogueira n. 8 | 320 |
| Rua do Nogueira n. 12 [illegible] | |
| Rua do Nogueira n. 24 | [illegible] |
| Rua do Nogueira n. 5 | [illegible] |
| Rua do Nogueira n. 7 | [illegible] |
| Rua do Nogueira n. 31 | [illegible] |
| Rua do Nogueira n. 33 | [illegible] |
| Rua do Nogueira n. 35 | [illegible] |
| Rua do Nogueira n. 39 | [illegible] |
| Rua do Nogueira n. 0 | [illegible] |
| Rua do Nogueira n. 7 | [illegible] |
| Rua do Nogueira n. 4 | [illegible] |
| Rua da Rosa n. 38 | [illegible] |
| Rua da Rosa n. 56 | [illegible] |
| Rua Antonio Henrique n. 2 | [illegible] |
| Rua Antonio Henrique n. 4 | [illegible] |
| Rua Antonio Henrique n. 6 | [illegible] |
| Rua Antonio Henrique n. 8 | 380$000 |
| Rua Antonio Henrique n. 3 | 320$000 |
| Rua Antonio Henrique n. 5 | [illegible] |
| Rua Antonio Henrique n. 9 | [illegible] |
| Rua Henrique Dias n. 108 | 380$000 |
| Rua Oitenta e Nove n. 14 | [illegible] |
| Travessa do Gaz n. 10 | 200$000 |
| Travessa do Gaz n. 28 | [illegible] |
| Rua Luiz de Mello Jonga n. 30 | 200$000 |
| Travessa de S. José n. 9 | 320$000 |
| Travessa do Caldereiro n. 2 | [illegible] |
| Travessa do Caldereiro n. 8 | [illegible] |
| Becco do Caldereiro n. 8 | 132$000 |
| Pateo do Patria n. 11 | 320$000 |
| Manoel Fernandes [illegible], rua de Santa Cecilia n. 13 | 440$000 |
| Rua de Santa Cecilia n. 13 | [illegible] |
| Rua 24 de Maio n. 32 | [illegible] |
| Rua do Padre Floriano n. 8 | [illegible] |
| Rua do Padre Floriano n. 55 | 380$000 |
| Rua do Padre Floriano n. 32 | 380$000 |
| Rua do Padre Nobrega n. 70 | 320$000 |
| Rua do Padre Muniz n. 12 | 260$000 |
| Rua Frei Henrique n. 12 | 260$000 |
| Rua Frei Henrique n. 17 | 144$000 |
| Rua Frei Henrique n. 19 | [illegible] |
| Rua Frei Henrique n. 21 | 200$000 |
| Felippe Camara n. 95 e 97 | [illegible] |
| Coronel Suassuna n. 5 | [illegible] |
| Coronel Suassuna n. 83 | 320$000 |
| Coronel Suassuna n. 99 | 320$000 |
| Vidal de Negreiros n. 30 | 320$000 |
| Vidal de Negreiros n. 78 | [illegible] |
| Vidal de Negreiros n. 80 | [illegible] |
| Vidal de Negreiros n. 82 | 573$000 |
| Vidal de Negreiros n. 92 | [illegible] |
| Vidal de Negreiros n. 59 | 165$000 |
| Vidal de Negreiros n. 77 | [illegible] |
| Vidal de Negreiros n. 127 | [illegible] |
| Vidal de Negreiros n. 129 | 510$000 |
| Rua d'Assumpção n. 18 | 560$000 |
| Rua d'Assumpção n. 20 | 560$000 |
| Rua d'Assumpção n. 32 | 440$000 |
| Rua d'Assumpção n. 34 | 440$000 |
| Rua d'Assumpção n. 40 | 440$000 |
| Rua d'Assumpção n. 48 | 380$000 |
| Rua d'Assumpção n. 62 | 380$000 |
| Thomaz Comber, rua Felippe Camarão n. 87 | 780$000 |
| Rua Felippe Camarão n. 89 | 400$000 |
| Rua de S. João n. 8 nos fundos 1 p[illegible] n. 10 [illegible] Hygiene | 800$000 |
| Rua S. João n. 65 | 500$000 |
| Rua Oitenta e nove 362 outrora 325 A | 240$000 |
| Rua Coronel Suassuna n. 266 | 1:300$000 |
| Rua Lomas Valentinas n. 100 | 800$000 |
| Rua S. José n. 17 | 900$000 |
| Rua Padre Floriano n. 6[illegible] | 720$000 |
| Sebastião José Bezerra Cavalcante, rua Oitenta e nove n. 225 | 300$000 |
| Rua Oitenta e nove n. 154 | 300$000 |
| Rua Oitenta e nove n. 152 | 400$000 |
| Travessa do Bandeira n. 26 | 144$000 |
| Travessa do Bandeira n. 28 | 144$000 |

---

| | |
|---|---|
| [illegible] Bandeira n. 30 | 144$000 |
| [illegible] n. 6 | 120$000 |
| [illegible] n. 8 | 120$000 |
| [illegible] n. 10 | 120$000 |
| [illegible] dos Velhos, rua [illegible] 1 | 200$000 |
| [illegible] n. 9 | 200$000 |
| [illegible] n. 15 | 200$000 |
| [illegible] n. 19 | [illegible] |
| [illegible] n. 51 | 120$000 |
| [illegible] n. 53 em [illegible] | |
| [illegible] n. 8 | 380$000 |
| [illegible] n. 10 | 380$000 |
| [illegible] n. 12 | [illegible] |
| [illegible] Carlota Pe[illegible] rua Padre No[illegible] 56 | 440$000 |
| [illegible] n. 40 | 440$000 |
| [illegible] n. 42 | 440$000 |
| [illegible] n. 44 | 440$000 |
| [illegible] n. 156 A | 665$000 |
| [illegible] do Herval n. [illegible] | 665$000 |
| [illegible] do Herval n. [illegible] | 935$000 |
| [illegible] Herval n. 164 | 850$000 |
| [illegible] Herval n. 166 | [illegible] |
| [illegible] do Ramos n. 18 | 200$000 |
| [illegible] do Ramos n. 20 | 200$000 |
| [illegible] do Ramos n. 22 | [illegible] |
| [illegible] do Ramos n. 24 | [illegible] |
| [illegible] do Ramos n. 26 | 250$000 |
| [illegible] do Peixoto n. 68 | 850$000 |
| [illegible] Azevedo [illegible] Vidal de Negreiros 65 | 565$000 |
| [illegible] do Nascimento, [illegible] n. 41 | 450$000 |
| [illegible] n. 43 | [illegible] |
| [illegible] n. 45 | 450$000 |
| Rua Domingos Theotonio n. 7 | 540$000 |
| Rua [illegible] n. 56 | 690$000 |
| Rua Velha da Santa Rita n. 8 | 330$000 |
| Largo do Mercado n. 11 | 330$000 |
| Thomaz Comber, rua 24 de Maio (outrora dos ossos) n. 52 | 600$000 |
| Rua 24 de Maio (outrora dos ossos) n. 54 | 600$000 |
| Rua 24 de Maio (outrora dos ossos) n. 56 | 400$000 |
| Rua Marquez do Herval n. 239 | 600$000 |
| Rua Marquez do Herval n. 241 | 384$000 |
| Rua Marquez do Herval n. 243 | 384$000 |
| Rua Marquez do Herval n. 245 | 384$000 |
| Rua da Cadeia Nova n. 33 G | 384$000 |
| Rua da Cadeia Nova n. 33 H | 384$000 |
| Rua da Cadeia Nova n. 33 I | 384$000 |
| Rua da Cadeia Nova n. 33 J | 384$000 |
| Rua da Cadeia Nova n. 33 K | 443$000 |
| Rua da Cadeia Nova n. 43 L | 443$000 |
| Rua da Cadeia Nova n. 35 | 203$000 |
| Rua da Cadeia Nova n. 37 | 203$000 |
| Rua da Cadeia Nova n. 39 | 203$000 |
| Travessa do Ramos n. 2 | 253$000 |
| Travessa do Ramos n. 4 | 253$000 |
| Travessa do Ramos n. 34 | 253$000 |
| Travessa do Ramos n. 38 | [illegible] |
| Travessa do Ramos n. 38 | [illegible] |
| Travessa do Ramos n. 40 | [illegible] |
| Travessa do Ramos n. 42 | 203$000 |
| Travessa do Ramos n. 44 | [illegible] |
| Travessa do Ramos n. 46 | [illegible] |
| Travessa do Ramos n. 48 | 253$000 |
| Travessa do Ramos n. 50 | [illegible] |
| Travessa do Ramos n. 52 | [illegible] |
| Travessa do Ramos n. 54 | [illegible] |
| Travessa do Ramos n. 56 | [illegible] |
| Travessa do Ramos n. 58 | [illegible] |
| Travessa do Ramos n. 60 | [illegible] |
| Travessa do Ramos n. 62 | [illegible] |
| Rua do [illegible] n. 44 | [illegible] |
| Rua Santa Rita n. 10 | 457$000 |
| Rua Santa Rita n. 21 | 443$000 |
| Travessa do Peixoto n. 16 | 144$000 |
| Travessa do Peixoto n. 18 | 323$000 |
| Travessa do Peixoto n. 20 | 323$000 |
| Travessa do Peixoto n. 24 | 203$000 |
| Travessa do Peixoto n. 36 | 203$000 |
| Travessa do Peixoto n. 38 | [illegible] |
| Travessa do Peixoto n. 40 | 204$000 |
| Travessa do Peixoto n. 42 | 203$000 |
| Travessa do Peixoto n. 44 | 203$000 |
| Travessa do Peixoto n. 46 | 203$000 |
| Travessa do Peixoto n. 48 | 203$000 |
| Travessa do Peixoto n. 50 | 203$000 |
| Travessa do Peixoto n. 52 | 203$000 |
| Travessa do Peixoto n. 54 | 203$000 |
| Travessa do Peixoto n. 56 | 203$000 |
| Travessa do Peixoto n. 58 | 203$000 |
| Travessa do Peixoto n. 60 | 203$000 |
| Travessa do Peixoto n. 62 | 203$000 |
| Travessa do Peixoto n. 64 | 720$000 |
| Travessa do Peixoto n. 66 | 960$000 |
| Travessa do Peixoto n. 70 | 300$000 |
| Travessa do Peixoto n. 72 | 204$000 |
| Travessa do Peixoto n. 74 | 203$000 |
| Travessa do Peixoto n. 76 | 203$000 |
| Rua Marquez do Herval n. 158 | 203$000 |
| Rua Marquez do Herval n. 158 | 240$000 |
| Rua Marquez do Herval n. 160 | 323$000 |
| Rua Marquez do Herval n. 227 | 443$000 |
| Rua Marquez do Herval n. 229 | 443$000 |
| Rua Marquez do Herval n. 231 | 443$000 |
| Rua Marquez do Herval n. 233 | 443$000 |
| Rua Marquez do Herval n. 235 | 443$000 |
| Rua Marquez do Herval n. 237 | 443$000 |
| Rua do Silva L pes, rua Imperial n. 51 | 600$000 |
| [illegible] Lomas Valentinas n. 96 | 1:[illegible]$000 |
| Manoel Ferreira Barboza Junior, rua Padre Muniz n. 42 | 1:[illegible]$000 |

Bezerra-ocaria.
*Sebastião A. do Rego Barros.*

**Secretaria da Justiça, Negocios Interior e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 17 de Novembro de 1900.**

**1.ª Secção — 1.ª Directoria.**

**EDITAL**

[illegible] acto Addicional á [illegible] do Estado e ao disposto no [illegible] 19 da Lei n. 339 de 8 de Julho de [illegible] de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado que acha-se vago o logar de Juiz de Direito do municipio de [illegible], por ter sido removido para o de Triumpho o Bacharel Victoriano Regueira Pinto de Souza.

O preenchimento da referida vaga se fará por meio de remoção de um Juiz de Direito d'entre os tres mais antigos dos que o requererem no prazo de 30 dias, em virtude de propos a motivada e fundamentada do Procurador Geral; se nenhum Juiz solicitar a remoção ou se o Procurador Geral não a propozer por conveniencia do serviço publico, far-se-ha a nomeação pela fórma indicada nas citadas disposições.

Pelo director
O chefe de secção
*Alfredo R. dos Anjos.*

**Secretaria da Instrucção Publica, 10 de outubro de 1900.**

**EDITAL N. 4º**

Aos Srs. Professores do Estado

Mappas de [illegible] e [illegible] de exames das Escolas Publicas do Estado.

Approximando-se a epocha dos exames das [illegible] preliminares do Estado, o cidadão Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica manda declarar a todos os professores do Estado, obrigados a dar os exames seus alumnos [illegible] de grau, que devem [illegible] em tempo [illegible] por [illegible] respectivos delegados de ensino ou por si mesmos, [illegible] os mappas precisos para o numero de alumnos que têm de ser submettidos aos [illegible] exames.

O secretario
*Pergentino S. de Araujo Galvão.*

**Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 9 de Outubro de 1900.**

**Edital n. 4º**

Prazo de 60 dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, á professora em disponibilidade Hermilla Floresta da Cunha Seltes, nomeada por acto de 5 de Outubro corrente, para reger a cadeira de ensino primario de [illegible] em Petrolina que [illegible] marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente, para apostillar o titulo de sua nomeação e assumir o exercicio respectivo.

O secretario
*Pergentino S. de A. Galvão.*

MUTILADO

ILEGIVEL

**Edital**

**Directoria Urbana**

O administrador interino faz publico [illegible] que [illegible] 12 de Maio [illegible] de 6 de Julho de 1899 [illegible] para [illegible] e licença [illegible] obras, relativo [illegible] durante o [illegible] imposto [illegible] da publicação [illegible] presente edital [illegible] sobre [illegible] facto [illegible].

Recebedoria do Estado de Pernambuco em 29 de Novembro de 1900.

O administrador interino, Mariano A. de Medeiros.

**Edital**

A Junta Commercial do Recife [illegible] eleitores [illegible] que devem comparecer no dia 10 de Dezembro vindouro, ás 10 horas da manhã, conforme o art. 8.º do Regulamento approvado pelo Decreto do Governo do Estado de 12 de agosto de 1895, na sala do Commercial [illegible] para eleição dos deputados [illegible] que têm de servir durante o quatriennio a começar no 1.º de Janeiro de 1901 e terminar em 31 de Dezembro de 1904 visto expirar o mandato dos srs. Deputados Carlos de Moraes Rodrigues Ferreira e Commendador Cypertino de Guimarães Bastos, em 31 de Dezembro, proximo vindouro.

Junta Commercial do Recife, 9 de Novembro de 1900.

Eu Joaquim Theotonio Soares de Aguilar, secretario, o subscrevi.

O Presidente,

*Francisco Gurgel do Amaral.*

**LISTA**

Antonio Geraldo do Rego Barros.
Antonio Luiz Teixeira Bastos.
Antonio Valentim da Silva Barroca.
Antonio Rodrigues de Souza.
Antonio José Moreira.
Antonio Machado Pereira Vianna Junior.
Antonio da Cunha Ferreira Baltar.
Antonio Vicente de Magalhães.
Antonio Guilhermino dos Santos.
Antonio de Oliveira Maia.
Antonio Muniz Machado.
Antonio Xavier Bezerra.
Antonio Joaquim Gonçalves Fraga.
Antonio José da Costa Araujo.
Antonio José Alves.
Antonio Fernandes Teixeira.
Antonio Duarte de Figueiredo.
Antonio Vicente da Silveira.
Antonio B. de Coutinho.
Antonio Francisco Araujo.
Anselmo José da Costa.
Alberto José Fernandes.
Adolpho Francisco Lessa.
Adolpho de Castro e Silva.
Aureliano Augusto de Oliveira.
Augusto Octaviano de Souza.
Alexandre de Souza Nogueira.
Alfredo Gibson.
Alfredo José Ferreira.
Alfredo Bartholomeu da Rosa Borges.
Alfredo Augusto de Brito Taborda.
Alfredo José da Silva.
Arthur de Souza Lemos.
Alfredo Pinto Alves.
Barão da Soledade.
Barão de Santa Cruz.
Barão de Aguas-Bellas.
Barão de Nazareth.
Bento Alves Machado Guimarães.
Bernardino da Costa Campos.
Benjamim de Aguiar Fonseca.
Benjamim Cordeiro de Aguiar Fonseca.
Claudio José de Sant'Anna.
Carlos José de Mesquita.
Carlos da Paula Lopes.
Carlos de Moraes Rodrigues Ferreira.
Carlos Honorio de Andrade.
Carlos Sudré.
Candido José da Silva Guimarães.
Candido Ferreira Cascão.
[illegible]
Cypriano [illegible] Bastos.
Demetrio Augusto de Araujo Bastos.
Domingos Pinto Freitas.
Domingos Manoel Martins.
Ernesto Arcelino de Barros Franco.
Euzebio [illegible]
Epiphanio Lopes da Silva Maia.
Ezequiel [illegible]
Eugenio Cordeiro Ayres.
Francisco Ferreira Baltar.
Francisco Antonio Gomes de Mattos.
Francisco [illegible]
Francisco Apollo [illegible]
Francisco Ignacio Oliveira.
Francisco Ferreira Baltar Junior.
Francisco José da Silva Guimarães.
Francisco Gurgel do Amaral.
Francisco Corrêa Marques Carneiro.
Francisco de Lima Cunha.
Francisco Nunes Bandeira.
Francisco Tavares da Silva Cavalcanti.
Francisco José de Magalhães.
Francisco Manoel da Silva.
Francisco Rodrigues da Moura.
Felix Pereira [illegible].
Felix de Korte Bandeira.
Fortunato José Soares do Amaral.
Graciliano Bastos [illegible]
Graciliano Nunes [illegible] Martins.
Genuino Ildefonso de S. Cardoso.
Henrique Xavier de Araujo Saraiva e Mello.
H. José Ferreira Lima.
Henrique [illegible] Figueiredo.
H. [illegible]
[illegible]
[illegible]
José [illegible]
José [illegible] Silva.
José [illegible]
José [illegible] Junior.
José [illegible] Mello.
José dos Santos [illegible] Moreira.
José Rodrigues da Silva Barros.
José Alves Barbosa Junior.
José da Silva Loyo Junior.
José Ferreira Baltar.
José Candido de Moraes.
José d'Assumpção Oliveira.
José Muniz Climaco da Silva.
José de Britto Bastos Filho.
José Francisco Pinheiro Ramos.
José Joaquim Dias Fernandes.
José Soares de Souza.
José Soares do Amaral.
José Parente Vianna.
José de Souza e Mello.
José Lopes Albeiro Sobrinho.
José de Azevedo Maia e Silva.
José Domingues de Oliveira.
José Ferreira de Castro Araujo.
João Ignacio de Medeiros Rego.
João Manoel da Veiga Seixas.
João José da Silva.
João José de Carvalho Moraes.
João Fernandes Lopes.
João Malfredo de Medeiros.
João Rodrigues de Moura.
José de Aquino Fonseca.
João Pereira do Rego.
José Joaquim de Mello.
João Victor Alves Matheus.
José Clementino de Hollanda.
João Cardoso Ayres.
João de Moura Lins.
João Fernandes de Azevedo Valongueiro.
João Melchereck.
Joaquim Alves Garcia.
Joaquim Lopes Machado.
Joaquim Francisco das Chagas e Silva.
Joaquim Felippe da Costa.
Joaquim José Gonçalves Beltrão.
Joaquim de Oliveira Borges.
Joaquim da Silva Salgueiral.
Jovino Cesar Paes Barreto.
Jovino Bandeira.
Bacharel Laurindo de Moraes Pinheiro.
Leonidas Tito Loureiro.
Bacharel Laurindo de Moraes Pinheiro.
Luiz Antonio de Siqueira.
Luiz José da Silva Guimarães.
Luiz Alfredo de Moraes.
Luiz da Cruz Mesquita.
Luiz Jardim Gomes Braga.
Luiz Parente Vianna.
Luiz Amaro de França Pereira.
Ladislau Gomes do Rego.
Ladislau José Ferreira.
Leopoldo José Felippe Santiago.
Lino Leopoldo Pereira Braga.
Manoel Ignacio Pessoa de Mello.
Manoel da Silva Maia.
Manoel Bernardes de Oliveira.
Manoel José da Silva Guimarães.
Manoel Pereira da Cunha.
Manoel Gomes de Mattos (bacharel).
Manoel José Monteiro.
Manoel Honorato da Silva.
Manoel Alves Barbosa.
Manoel Hilario de Carvalho.
Manoel Callage Dias.
Manoel José da Costa Pereira.
Manoel Martins da Nova.
Manoel de Barros Cavalcante.
Manoel Gregorio da Silva Maia.
Manoel Cortes da Silva Curado.
Mardonio José Maria de Almeida.

[illegible] Manoel Pinheiro.
[illegible] José Antonio Vieira.
[illegible] Leite Monteiro.
[illegible] Freire Luz.
[illegible] Vieira Lins.
[illegible] Carneiro.
[illegible] Maia e Silva.
[illegible] Pereira Leão.
[illegible] Duarte Ribeiro.
[illegible] Cansanção Rego.
[illegible]
[illegible] Siqueira Barbosa Arco Verde.
[illegible] Wanderley da Silva Costa.
[illegible] Bastos.
[illegible] Carvalho.
[illegible] Bastos.

[illegible] presente [illegible]

[illegible] 30 de Novembro de 1900.

**Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 7 de Novembro de 1900.**

**Edital n. 50**

**Eleição para membros effectivos e substitutos do Conselho Superior da Instrucção Publica.**

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, a todos os professores do Estado quer estejam em effectivo exercicio quer em disponibilidade, como tambem aos professores de ensino particular, primario e secundario os quaes conforme dispõe o paragrapho unico do art. 3.º das Instrucções de 25 de Setembro de 1899, tiverem cumprido as obrigações, que, sobre o ensino primario, lhes são impostas pelo Regulamento em vigor, que na eleição a proceder-se proximamente nesta Capital para membros effectivos e substitutos do Conselho Superior de Instrucção Publica devem ser strictamente observadas as disposições abaixo transcriptas, das mencionadas Instrucções:

Art. 4.º Para a eleição, a que se refere o art. 3.º citado, os professores publicos primarios do Estado e somente os particulares, que estiverem nas condições do paragrapho unico do mesmo art. manifestarão os seus votos, especificadamente para membros effectivo e substituto do Conselho Superior, em officio que, com as firmas devidamente reconhecidas pelo Delegado do Ensino da localidade, dirigirem ao Inspector Geral da Instrucção Publica.

Paragrapho unico. Não serão acceitos os officios recebidos depois do dia 9 de Janeiro, e si, até este dia, o magisterio particular não se tiver feito representar na eleição ou o numero dos officios, ao recebidos, não corresponder á maioria do professorado particular [illegible] será eleito, para representar o Conselho, um professor da Escola de Pedagogia.

Art. 7.º E' facultado contra a eleição recurso para o Governador do Estado, interposto, por quem se julgar prejudicado no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do resultado da eleição no Jornal Official.

Art. 8.º [illegible], expirado o prazo do art. e art. antecedente, nenhum recurso tiver sido interposto ou no caso de o haver sido, lhe fôr negado provimento considerar-se-ha approvada a eleição, produzindo o mesmo effeito, nos termos do Regulamento em vigor, o silencio do Governador do Estado, a respeito do recurso.

Relação dos professores sobre os quaes nos termos das mesmas Instrucções deve recahir exclusivamente a eleição e que se refere o edital supra.

Antonio Alipio de Souza Ribeiro.
Bonifacio Rosa de Lima Leal.
Carlos José Dias da Silva.
João José Ribeiro.
João Cordeiro Fonseca de Medeiros.
Hildebrando [illegible] Tavares [illegible] Espirito Santo.
Lourenço Guedes Alcoforado.
Francisco Cordeiro Fonseca de M[illegible].

O secretario

Pergentino Saraiva de A. Galvão.

**Recebedoria do Estado de Pernambuco**

**EDITAL**

De ordem do Sr. Dr. administrador interino desta repartição, faço publico para conhecimento dos interessados que no lançamento do imposto de decima urbana da freguezia de Afogados, houve as seguintes alterações:

Os contribuintes poderão apresentar por escripto a esta repartição quaesquer reclamações com referencia a estas alterações dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital, na fórma do art. 10 do Regulamento de 6 de Junho de 1889.

Recebedoria do Estado em 9 de Novembro de 1900.

O chefe

Manoel José de Campos Barbosa.

**FREGUEZIA DE AFOGADOS**

| | |
|---|---|
| Rua Direita n. 24, Sydronio Ignacio de Mello | 500$ |
| Largo da Matriz n. 11 Sydronio Ignacio de Mello | 400$ |
| Largo da Matriz n. 15, Sydronio Ignacio de Mello | 500$ |
| Rua de S. Miguel n. 14, Sydronio Ignacio de Mello | 600$ |
| S. Miguel n. 5[illegible], Sydronio Ignacio de Mello | 1:500$ |
| S. Miguel n. 52 Sydronio Ignacio de Mello | 500$ |
| S. Miguel n. 101, Sydronio Ignacio de Mello | 1:000$ |
| S. Miguel n. 1 B Luiz Eugenio de A. Pinheiro | 300$ |
| Direita n. 2 Luiz Eugenio de A. Pinheiro | 1:000$ |
| Direita n. 4, Dr. Manoel R. de A. Pinheiro | 300$ |
| Direita n. 6, Dr. Manoel R. de A. Pinheiro | 600$ |
| Direita n. 8, Dr. Manoel R. de A. Pinheiro | 500$ |
| Direita n. 8 A, Dr. Manoel R. de A. Pinheiro | 500$ |
| Direita n. 10, D. Rita Angelica Wanderley | 1:000$ |
| Direita n. 23, Antonio Joaquim Cascão | 300$ |
| Direita n. 30 José da Silva Nunes Braga | 300$ |
| Direita n. 69, D. Maria de França Caldas | 300$ |
| Direita n. 84, D. Rita de Souza Leão Wanderley | 300$ |
| Direita n. 86, D. Rita de Souza Leão Wanderley | 1:000$ |
| Direita n. 86 A, D. Rita de Souza Leão Wanderley | 1:000$ |
| Direita n. 15, Antonio Borges Galvão Uchôa | 480$ |
| Direita n. 17, José de A. Cunha e Mello | 500$ |
| Dr. José Ozorio n. 79, Tertuliano José Santiago | 300$ |
| Giquiá n. 109, Tertuliana Maria da Conceição | 300$ |
| Rosario n. 3, Manoel Nunes da Costa | 20$ |
| Teque n. 41, João Augusto da S. Burgos | 400$ |

Primeira secção da Recebedoria, em 9 de Novembro de 1900.

O escripturario,

Hermogenes [illegible].

**Recebedoria do Estado de Pernambuco**

**EDITAL**

De ordem do Sr. Dr. administrador interino desta repartição faço publico para conhecimento dos interessados que no lançamento do imposto de decima urbana da freguezia da Boa-Vista, houve as seguintes alterações.

Os contribuintes poderão apresentar por escripto a esta repartição quaesquer alterações com referencia a estas alterações dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital, na fórma do art. 10 do Regulamento de 6 de Junho de 1889.

Recebedoria do Estado, em 6 de Novembro de 1900.

O chefe,

Manoel José de Campos Barbosa.

Alterações a que se refere o edital supra

| | |
|---|---|
| Rua C[illegible] da Boa Vista n. 57, Antonio Chrisostomo de Albuquerque | 30:000$ |
| Rua da Saudade n. 4 Viscondessa de Waimó | 1:483$000 |
| Rua da Saudade n. 8, A mesma | 1:483$000 |
| Rua Gervasio Pires n. 55, De[illegible] | |

| | |
|---|---|
| [illegible] Pires n. 3[illegible] | 1:200$0 |
| [illegible] | 1:008$ |
| [illegible] | |
| [illegible] Santa Cruz [illegible] | 60$ |
| Visconde do Rio Branco n. 15 José Amorim de Britto | 1:163$0 |
| Visconde do Rio Branco n. 5 Visconde do Rio Branco | 3:0$0 |
| Visconde do Rio Branco n. 173, [illegible] | 80$0 |
| Visconde do Rio Branco n. 185, O mesmo | 80$0 |
| Visconde de Feitas n. [illegible] | 803$ |
| Visconde de Goyanna n. 47 5 João José da Costa, a nova | 7:0$0 |
| Rua Visconde de Goyanna n. 27. Maria Carolina da Fonseca Souza | 1:000$0 |
| Rua do Paysandú, n. 33, Joaquim Pereira de Magalhães | 1:00$0 |
| Rua João Fernandes Vieira n. 58, Manoel José de Amorim | 1:808$ |
| Rua João Fernandes Vieira n. 29 A, Francisco Lauria, casa nova | 1:500$000 |
| Rua João Fernandes Vieira n. 29 B, O mesmo | 1:500$000 |
| Rua João Fernandes Vieira n. 31, O mesmo | 1:500$000 |
| Rua José Fernandes Vieira n. 33, O mesmo | 1:500$000 |
| Estrada de João de Barros n. 31, João Baptista de Oliveira | 1:200$000 |
| Estrada Luiz do Rego n. 35, Barão de Casa Forte | 1:200$000 |
| [illegible] do Bomfim n. 14, José Luiz Teixeira, casa nova | 240$000 |
| [illegible] do Bomfim n. 15, O mesmo, casa nova | 240$000 |
| Becco do Lima n. 7 Aleyde de A. Livramento | 240$000 |
| Becco do Lima n. 5, O mesmo | 240$000 |
| Rua Deão Farias n. 1, José João de Amorim | 1:163$000 |
| Rua da Santa Cruz n. 74, Antonio Affonso Simões | 1:400$000 |
| Rua do Dr. José Mariano n. 42 Maria Bolivina Wanderley | 1:170$000 |

**Recebedoria do Estado de Pernambuco**

**EDITAL**

De ordem do Sr. Dr. Administrador interino desta Recebedoria faço publico para conhecimento dos interessados, que no lançamento do imposto de decima urbana da freguezia de São Frei Pedro Gonçalves do Recife, houveram as seguintes alterações.

Os contribuintes poderão apresentar por escripto a esta Repartição quaesquer reclamações com referencia a collecta dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital, na forma do art. 10 do Regulamento de 6 de Julho. Recebedoria do Estado, 30 de Novembro de 1900.

O chefe,

*Manoel José de Campos Barbosa.*

**Alterações a que se refere o edital supra**

Relação das alterações para mais encontradas no valor locativo dos predios da freguezia de São Frei Pedro Gonçalves, relativo ao exercicio de 1900 a 1901, verificadas pelo 1.º escripturario Isidoro Ferreira.

| Ruas Ns. Contribuintes | Quotas |
|---|---|
| Marquez de Olinda n. 16, Adriano Augusto A. Jordão | 4:500$ |
| Marquez de Olinda n. 32, Francisco I. de Oliveira | 2:48$ |
| Marquez de Olinda n. 42, Anna M. de Amorim | 3:963$ |
| Marquez de Olinda n. 48, José d'Assumpção Oliveira | 10:000$ |
| Marquez de Olinda n. 54 Joaquim Francisco da Silva Azevedo e outros | 7:200$ |
| Marquez de Olinda n. 1 José d'Assumpção Oliveira | 3:632$ |
| Marquez de Olinda n. 3, José Baptista de Araujo | 1:247$ |
| Marquez de Olinda n. 13, Thomaz José de Gusmão | 2:000$ |
| Marquez de Olinda n. 19, Manoel José d'Amorim e outros | 4:463$ |
| Marquez de Olinda n. 21, Anna M. de Amorim | 4:964$ |
| Marquez de Olinda n. 27, Domingos Joaquim Ferreira | 1:440$ |
| Marquez de Olinda ns. 29 e 31, Carolina Soares de Amorim | 7:93$ |
| Marquez de Olinda n. 45, Maria C. Gonçalves da Silva e outros | 2:400$ |
| Bom Jesus n. 4 Manoel Ferreira Brito Junior | 1:330$ |
| Bom Jesus n. 6 Antonio Joaquim Couto | 8:200$ |
| Bom Jesus n. 28, Barão de Casa Forte | 1:374$ |
| Bom Jesus n. 3, Barão do Recife | 1:300$ |
| Bom Jesus n. 35, José da Costa Amorim | 2:500$ |
| Bom Jesus n. 54 Adelaide Soares Amorim | 1:70$ |
| Bom Jesus n. 1 Augusto F. de Oliveira | 1:440$ |
| Bom Jesus n. 3, Manoel João de Amorim | 3:000$ |
| Bom Jesus n. 5, O mesmo | 2:736$ |
| Bom Jesus n. 2, Maria Luiza R. Amorim e outros | 1:14$ |
| Bom Jesus n. 47, José d'Assumpção Oliveira | 1:7[illegible]$ |
| Bom Jesus n. 46, Thomaz Comber | 2:000$ |
| Commercio n. 16, José F. Tavares da Silva e outros | 3:000$ |
| Torres n. 18, Ordem 3.ª de S. Francisco | 600$ |
| Becco do Aterro n. 1, José Gonçalves C. Vianna | 480$ |
| Largo do Corpo Santo n. 4, Paulo José de Oliveira e outros | 1:392$ |
| Largo do Corpo Santo n. 5, Ernesto D. da Costa | 240$ |
| Largo do Corpo Santo n. 8, José d'Assumpção Oliveira | 1:593$ |
| Largo do Corpo Santo n. 19 Paulo José de Oliveira e outros | 12:074$ |
| Largo do Corpo Santo n. 27, Filhos do Dr. José Ventura dos Santos Reis | 2:079$ |
| Vigario Tenorio n. 8, Manoel M. de Amorim | 1:590$ |
| Vigario Tenorio n. 9, Augusto F. de Oliveira | 780$ |
| Vigario Tenorio n. 7, Filhos do Dr. José Ventura dos Santos Reis | 3:000$ |
| Vigario Tenorio n. 9, José da S. Azevedo | 3:0[illegible]$ |
| Vigario Tenorio n. 15, Joaquim [illegible] Soares | 400$ |
| [illegible] n. 4, Amorim Irmãos & C. | 1:042$ |
| [illegible] n. 6 [illegible] | 408$ |
| [illegible] Madre Deus n. 4, [illegible] | 1:500$ |
| [illegible] 44 Barão de Casa Forte | 1:672$ |
| [illegible] n. 52 Amorim Irmãos & C. | 1:200$ |
| [illegible] n. 60, Filhos do Dr. José Ventura dos S. Reis | 1:700$ |
| Amorim n. 5, Maria A. Ferreira Marques | 1:750$ |
| Companhia Pernambucana n. 2, Manoel M. de Amorim | 6:000$ |
| Companhia Pernambucana n. 10 C, Filhos do Dr. José Ventura dos S. Reis | 1:500$ |
| Companhia Pernambucana n. 14, [illegible] S. da Silva Duarte | 1:663$ |
| Largo da Assembléa n. 4, Maria S. de Amorim | 2:000$ |
| Caes da Companhia n. 4 A, José de Assumpção Oliveira | 6:000$ |
| Caes da Companhia n. 6, Maria D. [illegible] | 6:950$ |
| Caes da Companhia n. 10, Manoel M. de Amorim | 1:500$ |
| Madre de Deus n. 5, menores, Maria, Anna e outros | 2:8[illegible]$ |
| Madre de Deus n. 7, os mesmos | 2:042$ |
| Domingos José Martins n. 90, Filhos do Dr. José V. dos Santos Reis | 473$ |
| Domingos José Martins n. 92, os mesmos | 40$ |
| Domingos José Martins n. 94, Adriano A. de Almeida | 400$ |
| Domingos José Martins n. 78, Amorim Irmãos & C. | 7:7[illegible]$ |
| Domingos José Martins n. 70 Manoel M. de Amorim | 1:812$ |
| Domingos José Martins n. 144, o mesmo | 2:180$ |

[illegible] n. 33 João José [illegible]
[illegible] Visconde de Itaparica n. 2 Visconde [illegible]
[illegible] Itaparica n. 4, Manoel M. de Amorim
Visconde de Itaparica n. 16, o mesmo
Visconde de Itaparica n. 18, o mesmo
Visconde de Itaparica n. 20, Anna M. S. Amorim
Visconde de Itaparica n. 12, Visconde de Vianna
Visconde de Itaparica n. 14, o mesmo
Visconde de Itaparica n. 28 Barão de Casa Forte
Visconde de Itaparica n. 32 herdeiros de José Ventura dos Santos
Visconde de Itaparica n. 2, Maria Luiza R. Lamarão
Visconde de Itaparica n. 31, João José de Amorim
Visconde de Itaparica n. 43, Maria Bernardina de Oliveira
Visconde de Itaparica n. 47, herdeiros de Manoel A. Chalaça e outros
Visconde de Itaparica n. 39, Manoel M. de Amorim
Visconde de Itaparica n. 41, o mesmo
Visconde de Itaparica n. 53, Antonio J. Cascão
S. Jorge n. 5, Barão da Casa Forte
S. Jorge n. 47, Laura R. Lamarão
S. Jorge n. 71, Maria P. Rodrigues
Guararapes n. 96, José de Assumpção Oliveira
Guararapes n. 69, Manoel M. de Amorim
Barão do Triumpho n. 76, Maria S. de Amorim
Barão do Triumpho n. 84, Manoel F. Bartholho Junior
Barão do Triumpho n. 53, Ley Brothers

| | |
|---|---|
| | 8:0$ |
| | 2:0$ |
| | 700$ |
| | 1:[illegible] |
| | 3:7[illegible] |
| | 1:200$ |
| | 1:200$ |
| | 3:[illegible] |
| | 2:57$ |
| | 2:5[illegible] |
| | 7:[illegible] |
| | 3:519$ |
| | 193$ |
| | 1:436$ |
| | 1:652$ |
| | 1:400$ |
| | 24$ |
| | 210$ |
| | 3:08$ |
| | 21$ |
| | 57$ |
| | 393$ |
| | 563$ |
| | 393$ |
| | 2:963$ |
| | 4:900$ |
| | 5[illegible] |

O 1.º escripturario,

Isidoro Ferreira.

**Secretaria da Instrucção Publica, em 3 de Outubro de 1900.**

**Edital n. 47**

Prazo de sessenta dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, a professora Anna [illegible] Porciuncula, nomeada por [illegible] corrente para reger a cadeira do ensino primario do sexo feminino da [illegible] Leopoldina, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da presente data para registrar seu titulo e assumir o exercicio da citada cadeira.

No impedimento do secretario

João B. Fox.

**Secretaria da Industria**

**1ª Directoria**

Por esta directoria se faz publico que no dia 7 de Dezembro vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para o aterro que tem de ser feito no arrombamento de Campinas, na Victoria, orçado em.... 4:692$613.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará com caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado por edital para assignar o contracto, dentro do prazo maximo de 30 dias, o não fizer.

As guias para recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife 24 de Novembro de 1900.

José Seboya,

Director interino.

**Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 24 de Novembro de 1900.**

**EDITAL**

O Dr. João Ferreira de Almeida Guimarães, Director Geral da Secretaria da Fazenda:

Convida os Srs. possuidores de apolices da divida publica do Estado, constantes da relação infra, a apresentarem os seus titulos no Thesouro, dentro do prazo de 10 dias afim de serem as mesmas apolices novamente averbadas.

(Assignado)

*J. Ferreira de Almeida Guimarães.*

## COMMERCIO

**Bolsa Commercial de Pernambuco**

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

**Praça do Recife, 1 de Dezembro de 1900**

Cambio sobre Londres a 90 d/v 10 1/16 d por 1$000 do banco, contas.

Presidente,

*Eduardo Dubeux.*

Secretario

*João Carlos Pinto.*

**COTAÇÕES DE GENEROS**

*Assucar*

PARA O AGRICULTOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| Usina, por 15 kilos | 4$800 | a | 5$200 |
| Crystal [illegible] por 15 kilos | 4$300 | a | [illegible] |
| [illegible] 15 kilos | 3$200 | a | 3$30 |
| Branco, por 15 kilos | 4$0 | a | 4$7 |
| Somenos, por 15 kilos | 3$0 | a | [illegible] |
| Mascavado, por 15 kilos | 2$0 | a | [illegible] |
| Bruto secco, por 15 kilos | 2$0 | a | 2$7 |
| Bruto, melado por 15 kilos | [illegible] | a | 2$6 |
| [illegible], por 15 kilos | 1$6 | a | 2$0 |
| Mel por pipa | | | 4$00 |
| Aguardente conforme o grau, de | $400 | a | $500 |
| Alcool de 38 gráos, a canada | | a | 1$1[illegible] |
| Alcool de 40 dito, a [illegible] | | a | 1$5 |

PARA EXPORTAÇÃO

*Algodão*

| | | |
|---|---|---|
| Foram vendidos os 15 k. | a | 15$8 0 |
| Bagas de mamona, os 15 k. | a | 3$000 |
| Caroços de algodão chamam-se os 15 kilos | a | $800 |
| Milho, o kilo | a | $135 |

*Couros*

| | | |
|---|---|---|
| Seccos salgados do norte na base de 12 k. nominal | a | 1$240 |
| Couros espichados do norte o kilo | a | 1$940 |
| Verdes nominaes | a | $638 |

*Mel*

| | | |
|---|---|---|
| Cota-se a pipa para o agricultor | a | 8$000 |

*Alcool*

| | | |
|---|---|---|
| Cota-se o de 38 gráos | a | 165$000 |
| O de 40 dito | a | 18$000 |

*Aguardente*

| | | | |
|---|---|---|---|
| Vendas | | a | 100$000 |
| Pelles de cabra 1.ª sorte o cento | | a | 24$000 |
| Pelles de carneiro 1.ª sorte o cento | | a | 110$000 |
| Refugos 80$ e cordeirinho | | a | 10$000 |
| Sola o meio nominal de | 8$000 | a | 10$000 |

## DECLARAÇÕES

[illegible] presidente [illegible] que se refere o Edital supra

1 José do Pinheiro Ramos.
2 [illegible] G. Martins.
3 [illegible] Augusto de Mello.
4 [illegible] Maria Ramos.
5 [illegible] N. Rosa.
6 [illegible] Marques da Silva.
7 [illegible] Rodrigues [illegible]
8 Manoel da Silva Ramos.
9 José Francisco [illegible].
10 [illegible] Pereira [illegible].
11 [illegible] Magalhães.
12 João de C. Magalhães.
13 Joaquim G. da Cunha.
14 Antonio M. M. de Araujo.
15 Aurelio A. de Araujo.
16 Antonio José da Silva.

Thesouro do Estado, 24 de Novembro de 1900.

**Companhia Florestal Agricola**

Assembléa Geral Ordinaria

São convidados os Srs. Accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 7 de Dezembro vindouro, a 1 hora da tarde, no 1.º andar do predio n. 10, á rua 1.º de Março, a qual terá por fim julgar o balanço relativo ao anno social findo em 30 de Junho, relatorio e parecer da commissão fiscal, e assim como proceder-se á eleição para commissão fiscal e supplentes que tem de funccionar no presente anno, devendo cada accionista depositar suas acções nos cofres da Companhia até o dia 2 do referido mez.

Recife, 23 de Novembro de 1900.

José Gonçalves Pinto,

Presidente.

## MARITIMOS

**Hamburg-Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft**

O vapor

**São Paulo**

E' esperado dos portos da Europa até 3 de Dezembro e seguirá depois da indispensavel demora para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Entra no porto

Para passageiros, carga, frete, etc., trata-se com os

CONSIGNATARIOS

**Barstemann & C.**

Rua do Bom Jesus n. 5

1.º andar

**Companhia Pernambucana de Navegação**

PORTOS DO NORTE

Ceará, Camocim e Amarração

O paquete

**Beberibe**

Commandante M. Andrade

Segue n'estes dias.

Recebe carga, encommendas, passageiros, dinheiro a frete até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

«No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»

ESCRIPTORIO

N. [illegible] Caes da Companhia Pernambucana n. 3

**Royal Mail Steam Packet Company**

O paquete

**Magdalena**

Commandante J. Pope

E' esperado dos portos do sul até 2 de Dezembro e seguirá após a demora indispensavel para

S. Vicente, Lisboa, Vigo, Cerbourg e Southampton

O paquete

**Thames**

Commandante F. Mezzervy

E' esperado dos portos da Europa até 6 de Dezembro, e seguirá para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

**Amorim Irmãos & C**

N. 3 Rua do Bom Jesus — N. 3

## LEILÕES

**LEILÃO**

De 3 lindas mobilias, 1 espelho oval, 8 quadros, cadeiras, tapetes de côco, 1 relogio de parede, [illegible] guarnição de

**Recebedoria do Estado de Pernambuco**

EXERCICIO DE 1900 a 1901

Pauta semanal dos valores das mercadorias de producção e manufactura do Estado sujeitas ao imposto de exportação,

Semana de 3 a 8 de Dezembro de 1900

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Feijão [illegible] do Estado [illegible] nominal | | | a | 20$000 |
| Farinha de mandioca comprada nas estações | | | a | 8$000 |
| Borracha 15 kilos conforme a qualidade de | 35$000 | | a | 55$000 |
| Cera de carnaúba 15 kilos, nominal de | 10$000 | | a | 17$000 |

| | |
|---|---|
| Assucar refinado, kilo | $380 |
| Assucar branco, kilo | $280 |
| Assucar mascavado kilo | $ 5 |
| Alcool, litro | $25 |
| Aguardente cachaça, litro | $ 9 |
| Aguardente de canna, litro | $ 1 |
| Algodão em rama, kilo | $[illegible] |
| Algodão em caroço, kilo | $50 |
| Arroz, kilo | $22 |
| Arroz de casca, kilo | $10 |
| Azeite de côco, litro | 1$500 |
| Azeite de dendê, litro | 1$500 |
| Bagos de mamona, kilo | $70 |
| Borracha de mangabeira, kilo | 3$000 |
| Batinas até 22 centimetros de comprimento | 3$000 |
| Ditos de mais de 22 centimetros, par | 7$000 |
| Cocos com casca, cento | 8$000 |
| Côcos sem casca, cento | 15$000 |
| Couros seccos salgados, kilo | 1$10 |
| Couros verdes, kilo | $65 |
| Couros espichados, kilo | 1$20 |
| Cêra em bruto ou preparada, kilo | 2$000 |
| Cêra de Carnaúba | 1$20 |
| Chifres, cento | 4$00 |
| Cebra, kilo | 1$10 |
| Caroço de algodão, kilo | $04 |
| Café bom, kilo | 1$000 |
| Café ordinario | $00 |
| Cacau, kilo | $90 |
| Cerveja, litro | 1$000 |
| Cognac, litro | $40 |
| Capilé, litro | 1$000 |
| Doces, kilo | 1$500 |
| Farinha de mandioca, litro | $175 |
| Feijão, kilo | $230 |
| Farello de caroços de algodão, kilo | $070 |
| Fructas, ad valorem. | |
| Genebra, litro | $300 |
| Jacarandá em pranchões, um | 30$000 |
| Jacarandá em tôros ou pãos, um | 10$000 |

| | |
|---|---|
| Louro em taboas até 40 millimetros de grossura, um | 1$100 |
| Louro em pranchões, um | 6$500 |
| Licores, litro | 1$000 |
| Milho, litro | $10 |
| Mel, litro | $200 |
| Massa de tomates, kilo | 1$200 |
| Madeiras de construcção e tinturaria, ad valorem. | |
| Oleo de [illegible], litro | 1$080 |
| [illegible], kilo | $030 |
| Oleos de bagos de mamona, litro | $00 |
| Oleo de caroço de algodão, litro | $20 |
| Pau d'oleo em pranchões, um | 8$000 |
| Pau Brazil, kilo | $0 |
| Prata, kilo | $01 |
| Polvora, kilo | 1$500 |
| Pelles de veado, cento, salgadas. | |
| Sabão, kilo | $290 |
| Sola, meio | 8$0 |
| Sebo em grama, kilo | $0 |
| [illegible] até 22 centimetros de comprimento [illegible] | 18$0 |
| Ditos de mais de 22 centimetros, cento, [illegible] | 38$000 |
| Taboas de amarello, duzia | 13$000 |
| Traves em linhas até 5 metros, uma | 9$000 |
| Traves em linhas mais de 5 metros até 11 ditos | 25$000 |
| Traves em linhas mais de 11 ditos | 42$000 |
| Unhas, cento | $400 |
| Vinagre, litro | $200 |
| Vinhos de fructas, litro | $300 |
| Varas para canoa, uma | 1$000 |
| Vinhatico (em costadinho) [illegible] duzia | 22$000 |
| Vinhatico em taboas até 40 millimetros de grossura, duzia | 130$000 |
| Vaquetas | 7$000 |

Os demais artigos de exportação não soffreram alteração alguma.

3.ª Secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 1 de Dezembro de 1900.

Assignado,

O chefe, — *José Joaquim A. de Albuquerque.*

Approvo,

Assignado — *Mariano A. de Medeiros.*

**Mercado Publico de S. José**

| | |
|---|---|
| Rendimento do dia 30 de Novembro | 692$100 |
| Idem do dia 1 a 29 | 20:179$200 |
| | 20:871$300 |

PREÇOS DO DIA

Carne verde de $500 a 1$400 o kilo.
Suinos de 1$400 a 1$600 o kilo.
Carneiro de 1$800 a 2$000 o kilo.
Farinha de $800 a $900 a cuia.
Milho de $880 a $900 a cuia.
Feijão de 1$800 a 2$000 a cuia.

A farinha de 800 réis a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidos no Matadouro de Cabanga, 41 rezes, para o consumo publico.

**VAPORES A ENTRAR**

*Mez de Dezembro*

Fortaleza do sul, a 2.
Aguamoré, do sul, a 2.
Orissa, da Europa, a 2.
Magdalena, do sul, a 2.
Itaparica da Europa, a 3.
S. Paulo da Europa, a 3.
Thames, da Europa, a 6.
[illegible] do sul, a 8.
Buffon, do sul, a 10.

**VAPORES A SAHIR**

*Mez de Dezembro*

Jaguaribe, S. Francisco, a 2, ás 4 horas.
Montevidéo e escalas. Orissa a 2, ás 12 hor.
Manáos e escalas S. Salvador a 2, ás 4 horas.
Southampton e esc. Magdalena, a 2, ás 12 h.
Rio e portos do Sul [illegible], a 4 ás 12 horas.
Bahia, Rio e Santos S. Paulo, a 4, ás 12 h.
[illegible] e esc. Thames, a [illegible] ás 12 horas.
La Plata e esc. Iberia, a 8 ás 12 horas.
New-York Buffon, a 10 ás 12 horas.

**NAVIOS ESPERADOS**

Do Porto sahiu com destino a este porto o patacho portuguez Arthur, carga varios generos.

Do Rio de Janeiro o lugar nacional União, varios generos.

**ANCORADOURO INTERNO**

Vapor nacional S. Francisco, var. generos.
Vapor nacional Bragança, varios generos.
Vapor nacional Jacuhype, varios generos.
Vapor nacional Beberibe, varios generos.
Vapor nacional S. Maria, varios generos.
Vapor nacional Marajó, varios generos.
Vapor nacional Rio Formoso, var. gener.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor nacional Itaúna, varios generos.
Vapor francez Cordouan, varios generos.
Vapor inglez Buccaneer, [illegible].
Vapor inglez Minho, varios generos.
Vapor inglez Vianna, varios generos.
Vapor allemão Lydia, varios generos.
Vapor allemão Livland, varios generos.
Vapor argentino DIX, varios generos.
Barca portugueza Persia, [illegible].
Barca norueguense Linnea, carvão.
Barca norueguense Vasco d'Gama, lastro.
Barca norueguense Kopha, varios generos.
Barca ingleza Cordelia, varios generos.
Barca norueguense Dictator, carvão.
Barca norueguense Celox, madeira.
Barca russa Itamet, carvão.
Lugar inglez Eldro, bacalhão.
Lugar norueguense 17 de de Maio, carvão.
Lugar americano Mazuré, kerozene e breu.
Lugar inglez Cluta, bacalhão.
Lugar italiano Roma, xarque.

**Passagem da Magdalena**

Terça-feira, 4 do corrente

**Agente Beato**

Ás 11 horas partirá o bond com a commissão, e ás 11 1/2 horas principiará o leilão.

Alugam-se a casa, recentemente pintada e reparada.

DIVE SOF

**† Maria da Penha Henrique de Almeida**

7.º dia

O Desembargador Antonio Henrique de Almeida, bacharel Augusto Henrique de Almeida, Tereza Henrique de Almeida, Isabel Henrique de Almeida e sua mulher, Dr. [illegible] Henrique de Almeida, Fernando Henrique de Almeida (ausente) Luiz [illegible] Henrique de Almeida, Francisco de [illegible] Souza Gouveia, sua mulher e filhos, gratos a todos que [illegible] sendo Senhor o Pinto de Andrade, sua mulher e filho (ausente) e [illegible] Oliveira, sua mulher e filhos convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem as missas do 7.º dia, que por alma de sua fiel traduzida esposa, mãe, sogra, cunhada, tia, sogra e avó, MARIA DA PENHA HENRIQUE DE ALMEIDA, mandam celebrar terça-feira, de S. Pedro, e [illegible] capella da Igreja Matriz da Boa Vista, ás 8 horas da manhã de segunda-feira 3 de Dezembro e ás quaes desde já se confessam profundamente reconhecidos aos que se dignarem comparecer; e de novo agradecem aos que acompanharam á ultima morada os restos mortaes da Veneranda finada.

— Na Soledade rua Nunes Machado [illegible] sobrenomes, bolo inglez, bolo de chocolate, bolo de côco, poções de muitas qualidades, tortas de queijo, mães bentas, [illegible] pão de [illegible] e tortinhas [illegible] grandes e pequenos [illegible].

**Hemorrhoidas**

O «Anti-Hemorrhoidal Brazileiro» cura radicalmente sem precisar de operações qualquer estado hemorrhoidal e pode ser applicado as pessoas de qualquer idade, sem receio de causar o menor encommodo.

Deposito Botica Franceza

Rua do Bom Jesus n. 22

**Uzinas e engenhos**

Catalogos de Lisboa

Artigos para [illegible] fabricação, preços sem competencia

VENDEM

**Guimarães & Valente**

CORPO SANTO N. 8

**Erysipela e Caparosa**

E' um medicamento hoje popular e de um effeito seguro para curar a Erysipela e prevenir o seu reapparecimento.

VENDE-SE NA BOTICA FRANCEZA

22—Rua do Bom Jesus—22

**DENTES**

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virginio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13.

**GAZ ACETYLÈNE**

para a Illuminação

*DOMESTICA E INDUSTRIAL*

MANUAL de informações praticas e tarifas de apparelhos de producção. Enviado gratis e com porte pago por:

DEROY Fils Ainé, constructeur

71 a 77, rue du Théatre, PARIS

# Fundicção Geral

# ALLANPATERSON & C

42 Rua Barão do Triumpho—44

**Machinas a vapor**

**Moendas.**

**Rodas d'agua.**

**Taxas, fundidas e batidas**

**Taxas batidas sem cravação**

**Arados.**

PEITORAL BRAZILEIRO DE

# JUA' E ANGICO

PREPARADO POR

# Rouquayrol Freres

**Successor de A. Caors**

**Approvado pela junta de hygiene do Estado de Pernambuco**

O «PEITORAL DE JUA' E ANGICO» composto d'essas duas poderosas plantas peitoraes é incontestavelmente um medicamento soberano e sem rival para cura das molestias da larynge, pulmões e ar, tosse, rouquidão, bronchite aguda e chronica, perda de voz, coqueluche, asthma, tuberculose pulmonar e todas as molestias das vias respiratorias.

As suas virtudes curativas acham-se consagradas por milhares de doentes que têm sido curados com este maravilhoso remedio.

**DEPOSITO**

# Botica Franceza e Drogaria

**22-Rua do Bom Jesus-22**

MUTILADO

ILEGIVEL

INOFFENSIVO
O GRANDE PURIFICADOR
AGRADAVEL — INFALLIVEL
SALSAPARRILHA DE BRISTOL
CURA TODAS AS IMPUREZAS DO SANGUE E HUMORES
EFFICAZ

ACTIVAS
PILULAS DE BRISTOL
VISTOSAS — EFFICAZES
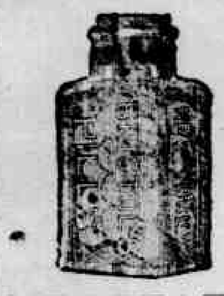
VEGETAES ASSUCARADAS
SEGURAS

## Grande depurativo do sangue
### CHAROPE DE VELAME
Composto e preparado pr—H. ROQUAYROL
PREMIADO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA D'AUSTRIA E APPROVADO PEL JUNTA DE HYGIENE

O XAROPE DE VELAME por toda a parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das molestias syphiliticas boubaticas ou escrofulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico impinges, tumores nos ossos e todas as affecções da pelle e venerias que sejam hereditarias quer adquiridas por contagio de pessoas infeccionada dos diversos virus que contaminam o sangue.
O que tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

**DEPOSITO**
Botica Franceza e Drogaria
**Rua do Bom-Jesus n. 22—Recife**
**Pharmacia Victoria**



# ESTAÇAO DE BANHOS DE MAR

Superiores costumes de banhos de puro lã cuidadosamente confeccionados.

Para senhoras . . . 22$000
Idem para homens . . . 20$000
Idem para crianças segundo as idades.

Confecciona-se tambem com grande presteza costumes de superiores fazendas para o dito fim.

Calçados e outros artigos necessarios para banhos de mar.

# NO LOUVRE
## FRANCISCO GURGEL DO AMARAL
20 A—Rua 1.º de Março—20 A
**Telephone 158**



XAROPE RAMI
O medicamento mais receitado pelos grandes medicos de França e da Europa contra as constipações, a bronchite, a Coqueluche, a Asthma, os Catarrhos pulmonares e a Influenza, é o
XAROPE RAMI
QUE CURA A TOSSE, QUASI SEMPRE DENTRO DE 24 HORAS
Devem ser tomadas em seria consideração as recommendações contidas na brochura; ou então é necessario consultar o medico.
A' venda em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª e nas principaes Pharmacias e Drogarias.
XAROPE RAMI

XAROPE DE GIBERT
e Dragéas de Gibert
AFFECÇÕES SYPHILITICAS
VICIOS DO SANGUE
Verdadeiros productos facilmente toleradas pelo estomago e os intestinos.
Exigir as firmas de
Dr GIBERT e d. BOUTIGNY, Pharmaceutico
Receitados pelas celebridades medicas.
Desconfiar-se das imitações

ENXAQUECAS Curadas com uma só dose de CEREBRINE
licor agradavel, actuando directamente sobre os centros nervosos.
Tomada em qualquer momento de um accesso de ENXAQUECA ou de NEVRALGIA, faz-o desapparecer em menos de 10 a 15 minutos.
A CEREBRINE actua maravilhosamente contra as Nevralgias faciaes, intercostaes, rheumaticas e sciaticas, a Vertigem estomacal e mais do que tudo contra as Colicas periodicas das senhoras.
E. FOURNIER, 114, Rua do Provence, PARIS
E EM TODAS AS PHARMACIAS

GELEIRA
a dos CHATEAUX — A MAIS PRATICA
Produz em 10 minutos 500 gr. de gelo; ... SORVETES ...
J. SCHALLER, ... PARIS

SANTAL SALOLÉ LACROIX
BLENNORRHAGIA
GONORRHÉA
Molestias da BEXIGA e dos RINS
Paris, 76, Rue du Château-d'Eau
Em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

CURA radicalmente EPILEPSIA INSOMNIAS DOENÇAS NERVOSAS
ELIXIR YVON
Do mesmo Autor: ERGOTINA

DOENÇAS DO ESTOMAGO
DIGESTÕES DIFFICEIS
DYSPEPSIA-VOMITOS-DIARRHEA
CURA RAPIDA
ELIXIR GREZ
TONI-DIGESTIF
Preço 4 fr. 50 le Flacon
Depot à PARIS
COLLIN & Cº



## Antiga Fundição Cardozo
**Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104**

Esta antiga e importante Fundição reabrio-se e continúa trabalhos, offerecendo aos seus numerosos freguezes os seus serviços, com a maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe de material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem e encarrega-se de mandar vir d'Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma rasoavel commissão



## Mais vale prevenir . . .

Quando temos que remediar basta lançar mão da Emulsão de Scott de Oleo de Figado de Bacalhau com Hypophosphitos de Cal e Soda, que ha perto de trez decadas está em uso com os mais satisfactorios resultados em todos os casos indicados pela sua composição. Como reconstituinte é a preparação favorita dos medicos. Serve de remedio e alimento ao mesmo tempo e no arsenal therapeutico difficil será encontrar arma de efficacia semelhante que combata tantas enfermidades.

Quanto a prevenir:—Quantas vidas não tem salvo a Emulsão de Scott! Quantas mais não teria salvo se se applicasse a tempo nos casos de molestias debilitantes! A Emulsão de Scott fortalece o corpo, purifica o sangue e é excellente tonico para os nervos. Corpos sem força para resistir a doença são prezas faceis de molestias e muitas vezes victimas fataes. A Emulsão de Scott é um grande preventivo.

Constipações são uma doença constitucional, que só póde curar-se extirpando a infecção escrofulosa, a anemia e a debilidade. A Emulsão de Scott é justamente o remedio em taes casos. Exija-se a marca registrada do homem com o bacalhau ás costas. Recusem-se as imitações e as "preparações sem sabôr" e "vinhos" que se dizem ser d'oleo de figado de bacalhau mas que não teem nem gota d'este.

A venda em todas as drogarias e pharmacias. SCOTT & BOWNE, Chimicos, New York, E. U. A.



NOVA MAMMADEIRA
DO
Dr CONSTANTIN PAUL
OFFICIAL DA LEGIÃO DE HONRA
Professor Aggregado da Faculdade de Medicina
MEDICO DOS HOSPITAES DE PARIS
Medalha de Ouro — Paris — 1893
MODELO depositado — MODELO depositado
Adoptado pelos Hospitaes de Paris
Evitar as grosseiras e perigosas contrafacções
Exigir nos vidros as palavras: BIBERON do Dr CONSTANTIN PAUL
Exigir nos BICOS a marca de fabrica ao lado. Exigir sobre as CHUPETAS a marca de fabrica ao lado.
Deposito geral: LEPLANQUAIS, 46, Boulᵈ Magenta, PARIS
E nas principaes CASAS



AGUA DE MÉLISSE dos CARMELITAS BOYER

Sᵀ JEAN DE LA CROIX — SAINTE THÉRÈSE
Unico Successor dos Carmelitas.
PARIS — 14, Rua de l'Abbaye, 14 — PARIS
Preservativo e Reactivo absoluto contra os Ataques nervosos, Apoplexia, Paralysia, Desmaios; contra as Vertigens, Syncopes, Desfallecimentos, Indigestões. Em tempos de Epidemia, Dysenteria, Cholera, Febres malignas, etc.
DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES e Exigir a Assignatura de Boyer
Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.
EM TODAS AS PHARMACIAS DO UNIVERSO.



VIOLET IRMÃOS, em THUIR (FRANÇA)
Casa unica para o
BYRRH

O BYRRH é uma bebida saborosa, eminentemente tonica e aperitiva. E' feita com velhos vinhos tintos, excellentes, postos em contacto com a quina e com outras substancias amargas de primeira qualidade. Adquire dessas substancias um aroma agradavel e preciosas propriedades cordiaes e febrifugas, e deve aos vinhos naturaes, que são os unicos que podem servir para a sua preparação a sua alta superioridade hygienica.
Como tonico e aperitivo, o BYRRH toma-se puro, na dóse de um calis de Bordeos.
Misturado com agua e de preferencia com agua de Seltz é uma bebida que desaltera sem debilitar.
TYPO DA GARRAFA — Depositados em Pernambuco . FARIA SOBRINHO & Cª.



A AGUA DE COLONIA INGLEZA DE ATKINSON
E verdadeiramente a melhor que seja fabricada
E' MAIS ODORIFERA, DURAVEL
E MUITO MAIS REFRIGERANTE DO QUE TODAS AS OUTRAS.
A VERDADEIRA tem como GARANTIA a nossa MARCA de FABRICA "WHITE ROSE"
ATKINSON LAVAGEM "NUTRITIVA" para os CABELLOS
INTEIRAMENTE NOVA. — PEAU D'ESPAGNE, AMBRE, VIOLET, JASMIN, etc.
Sem rival para fortificar e embellezar os cabellos.
Em todas as casas de Perfumarias. — J. & E. ATKINSON, 24, Old Bond Street, Londres.



MEDALHAS DE OURO NAS EXPOSIÇÕES DE PARIS DE 1878 & 1889
Apparelhos Gazogeneos Continuos de MONDOLLOT
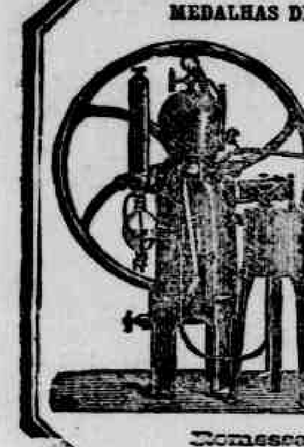
PARA A FABRICA INDUSTRIAL DAS AGUAS GAZOSAS
Empregados com grande successo na Pharmacia Central dos Hospitaes de Paris e a bordo dos paquetes da Companhia geral transatlantica, etc., etc.
Com estes apparelhos, pode-se fazer manobrar, sem perigo, a torneira do acido, a depuração do gaz faz-se melhor, e não se precisa de gazometro nem dos seus accessorios que só servem para estorvar. Expedem-se promptos a funccionar.
SIPHÕES Ovoides e Cylindricos, com grandes e pequenas alavancas, experimentados com alta pressão, guarnição de estanho inglez fundido sem nenhuma liga de chumbo.
MONDOLLOT
72, rue du Château-d'Eau, Paris
Remessa do Catalogo á pedido franqueado



Segundo a Opinião dos Professores
BOUCHARDAT Tr. Pharm., page 300 — GUBLER Comm. do Codex, page 813 — TROUSSEAU Therapeutica, page 214 — CHARCOT Clinica de Salpêtrière
O VALERIANATO DE AMMONIA DE PIERLOT
é um nevrosthenico e um sedativo poderoso
das NEVROSES — Enxaquecas, Vaporações, Insomnia, Tosse nervosa.
das NEVRALGIAS — Palpitações, Espasmos, Choréa, Convulsões.
da NEURASTHENIA — Menstruações dolorosas e difficeis. Sciatica, Epilepsia, Hysterismo, etc.
Em caso de repugnancia pelo cheiro, tomar o VALERIANATO de PIERLOT em Perolas.
LANCELOT & Cª, 26, rue Saint-Claude, PARIS e em todas as pharmacias.

Recetado por todos os Medicos
SANDALO BRETONNEAU
Maravilhosos effeitos.
Mon LANCELOT et Cie, PARIS.



CONSELHOS AOS FUMANTES DE CIGARROS
Que quizerem ter certeza de empregar o verdadeiro
PAPIER AMBRÉ
Devem exigir 1º cadernninhos bem acabados e elegantes, com 100 folhas de papel de primeira qualidade (os falsificadores só empregam 85 tomando, todavia, o nosso numero de tarifa Nº 6. D.). — 2º As palavras: Breveté S. G. D. G. et Marque deposée en France et à l'Etranger. 3 Que os caderninhos tenham de um lado da capa o titulo:
PAPIER AMBRÉ
annexo, sobre fundo dourado; e, do outro lado, o escudo do modelo annexo com corôas de perolas de prata e leão preto sobre fundo de ouro. — Exigir tambem os nomes do inventor dos fabricantes: GASTON D'ARGY & Cº — PARIS
MUITOS JULGAMENTOS OBTIDOS CONTRA OS FALSIFICADORES
BRUXELLAS: 1º de Agosto de 1883. — PARIZ: 28 de Novembro de 1882; 2 de Maio de 1883; 15 de Maio de 1884; 21 de Abril de 1888; 26 de Janeiro de 1898; 11 de Maio de 1898; 10 de Fevereiro de 1895; 10 de Fevereiro de 1897.



EPILEPSIA
HYSTERIA
CONVULSÕES
MOLESTIAS NERVOSAS
Cura quasi ... Allivio ...
SOLUÇÃO ANTINERVOSA DE Laroyenne
VENDA EM GROSSO
PARIS, 7, Boulevard Denain, 7, PARIS
PHARMACIA DUREL
Depositos em todas as principaes Pharmacias do Brazil



VERDADEIROS GRAOS DE SAUDE DO Dr FRANCK
Approvados pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio-de-Janeiro
Contra FALTA de APPETITE — PRISÃO de VENTRE
OBSTRUCÇÃO — ENXAQUECA — CONGESTÕES.
Molestias INFECTUOSAS Curadas ou Prevenidas.
Exijam a etiqueta junta em 4 côres no envoltorio de papel e na tampa de metal dos frascos de vidro contendo os grãos.
em Paris, Pharmacia LEROY, 2 Rue de Cléry e todas as Pharmacias.

LAURENOL
ANTISEPTICO - DESINFECTANTE
INODORO, INOFFENSIVO, SEM MERCURIO
O mais enérgico, O mais barato
Em grosso: 36, rue ... PARIS
EM TODAS AS DROGARIAS

AVENIDA-PALACE HOTEL — LISBOA — SUL-EXPRESS
TREM de LUXO para PARIS
Partida ... VEZES POR SEMANA. — Trajecto 40 HORAS
A AVENIDA-PALACE é o melhor HOTEL e o mais confortavel. ...
Frequentado pelo melhor dos viajantes portuguezes, ...
Membros do Corpo diplomatico residentes ...

GRATIS E FRANCO
o Snr. Alex. OLIVIER, 117, rue du Temple, Paris, manda o seu Catalogo de Joalheria, Botões, ...



Oleo de Figado de Bacalhao
DOUTOR DUCOUX
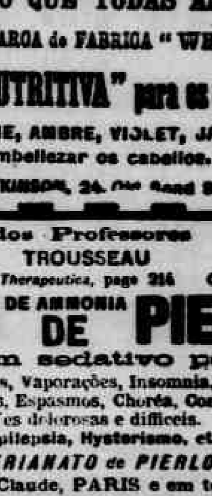
Iodo-Ferruginoso, com ... Casca de Laranja ...
Quando se trata de curar as
DOENÇAS ...
ESCROFULAS — LYMPHATISMO
ANEMIA — CHLOROSE, etc.
os Medicos dão sempre, sem hesitar, a preferencia ao OLEO de FIGADO de BACALHÃO do Dr DUCOUX, Iodo-Ferruginoso, com Quina e Casca de Laranja amarga, porque elle ... qualquer e que a sua composição o faz ...
Deposito geral: 7, Boulevard Denain, em PARIS
Acha-se para vender em todas as Pharmacias e Drogarias ...
Desconfiar-se das Falsificações e Imitações.

Grande Exito ha mais de 50 annos
XAROPE DE BLAYN
Licenciado pela Directoria geral de Saude do Rio-de-Janeiro
Este MEDICAMENTO, de sabor agradavel, adoptado pelos melhores Medicos de Paris
CONTRA
FLUXOS, GRIPPE, TOSSE, INFLUENZA
CATARRO PULMONAR
IRRITAÇÕES DO PEITO, DAS VIAS URINARIAS E DA BEXIGA


FOLHETIM 104

# AS DUAS PAIXÕES

POR

CHARLES MEROUVEL

SEGUNDA PARTE

A REALIDADE DA VIDA

XIV

No quartel

(Continuação)

Jacques disse-lhe:

— Está bem, podes ir jantar.

O telegramma era do seu antigo coronel.

« São esperados no regimento. Todos tomámos grande parte no vosso successo e na vossa perda, aqui muito sentida. Quando veem? Cumprimentos!

O vosso velho coronel ».

Ha convites que não se recusam.

O regimento é uma familia.

Isto era talvez mais verdadeiro outr'ora do que actualmente.

D'antes vivia-se alli; agora, passa-se por alli.

Comtudo, restam ainda alguns onde se guardam com cuidado as velhas tradições.

— Quando partimos? perguntou João de Vrigny.

— Amanhã, se quizeres.

— Está combinado.

Foi uma festa cordeal e calorosa. Os dous officiaes tinham deixado no regimento as melhores recordações, tanto entre os officiaes como entre os soldados.

Elles eram justos, amaveis e generosos.

O coronel envelhecêra.

Estava proximo a ser reformado, e esta idéa entristecia-o.

Mas não havia meio de resistir.

Cada qual tem o seu tempo.

O coronel foi particularmente affectuoso e paternal para com os seus dous officiaes.

— Vem curado?

— Sim, meu coronel.

Os dous passearam na parada, sob as arvores, que pouca sombra davam ao chão, branco e calcinado pelo sol.

O coronel conservava as mãos juntas atraz das costas, na attitude familiar de Napoleão, o *Grande*.

Mas elle começava a crêr que estava por pouco tempo esta sua unica semelhança com o celebre corso.

— Já não ha guerra, diz a elle nos momentos em que se entregava a idéas tristes, pensando na sua proxima reforma, já não ha promoções!... E' uma existencia de burguez!... E' um mister perdido!

E voltando á sua idéa:

— Bem dizia eu que o tempo era um grande medico! E depois o senhor teve distracções...

— Muitas, meu coronel.

— E a sua pequena? Casada?

— Sim, meu coronel.

— Satisfeita?

— Era o que eu desejaria vivamente, meu coronel.

— Ella não o está?

— Receio que não.

— Teria feito melhor se casasse com o senhor, porque dava com um excellente rapaz o que é cousa rara presentemente. Má escolha ella fez!... Ha de arrepender-se!... Naturalmente já se arrependeu ha muito tempo? Já a tornou a vêr?

— Já.

— Sempre linda?

— Mais do que nunca, meu coronel.

— E' muito nova?

— Tem vinte e tres annos, meu coronel.

— Bella idade!... Ainda lhe agrada?

— Continúo a amal-a e talvez mais do que n'outro tempo, mas d'uma fórma differente.

— O quê? Não conheço differentes fórmas de amar!

— Como uma irmã meu coronel.

— Cada vez comprehendo menos. De Angeville sorrio.

— Um tempo virá talvez, meu coronel, se me der a honra de aceitar alguns dias de hospitalidade em nossa casa em Caux, que permitta que eu tudo lhe possa explicar. E então o senhor comprehenderá, sem grande trabalho, o que hoje lhe parece complicado.

— Não digo que não... Aceito... Levo-os com todo o gosto... estimo-os bastante... Dous excellentes rapazes.. O senhor e o seu amigo de Vrigny! Bons officiaes e bellos corações!

No dia seguinte, os dous amigos deviam retribuir aos antigos camaradas o jantar que elles lhe offereceram.

Tinham livres a manhã e o tempo convidava a passear.

— E se déssemos uma volta? propoz de Vrigny.

— Como quizeres.

Os dous montaram a cavallo e tomaram pelo caminho que seguiram cinco annos antes, no dia em que Jacques de Angeville esperava com uma febril impaciencia a resposta de Suzanna.

— Olha, disse-lhe o companheiro, que comprehendia bem as idéas do marquez só ao fital-o, foi aqui que o Brinio t'a entregou.

— E' verdade!

Nesta momento entraram na floresta.

Uma larga estrada abria-se na sua frente, formando uma abertura atravéz dessa porção de arvores seculares que a transformavam n'uma verdadeira avenida.

— Recordas-te?... proseguio João. Continuámos o nosso caminho; eu queria distrahir-te e chegámos ao meio da floresta, do lado do Vieux-Moulin, onde Brinio nos descobrio uma casa de guarda onde podémos almoçar...

— Graças á condescendencia de uma encantadora rapariga...

— Não a esqueceste?

— Não.

— E se a fossemos ver?

— Como quizeres. Ella chamava-se?

— Colette!

— Tens boa memoria.

— Parece-me que foi hontem que a vi!

Elles seguiram o mesmo caminho.

A floresta não soffrêra a menor transformação.

Nós morremos; as cousas sobrevivem.

Ella continuava verdejante, pittoresca e poetica.

As rochas musgosas que sahiam do sol aqui e alli serão eternas e hão de vêr outras gerações sem fim passar junto d'ellas e desapparecer por seu turno.

Brinio, que seguia os seus dous amos, porque tambem considerava João Vrigny como um segundo patrão, tambem se recordava!

(Continúa).

Typ. do *Diario*.

MUTILADO

ILEGÍVEL